



# DIÁRIO OFICIAL

## E L E T R Ô N I C O

Nº 3081 – Ano 13 Sexta-feira, 14 de Outubro de 2022

Criciúma - Santa Catarina

## Índice

|                                 |    |
|---------------------------------|----|
| Leis.....                       | 1  |
| Decretos.....                   | 2  |
| Atos.....                       | 20 |
| Edital de Matrícula.....        | 23 |
| Extratos.....                   | 34 |
| Resoluções.....                 | 34 |
| Extrato de Inexigibilidade..... | 39 |
| Ata.....                        | 39 |
| Aviso de Licitação.....         | 40 |
| Aviso de Retificação.....       | 40 |

## Leis

### Governo Municipal de Criciúma

#### LEI Nº 8.224, de 14 de outubro de 2022.

*Autoriza o Município de Criciúma a ceder, gratuitamente, à Central Regional de Plantão Policial de Criciúma, serviços e materiais para pavimentação asfáltica e dá outras providências.*

#### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, gratuitamente, à Central Regional de Plantão Policial de Criciúma, localizada à Rua General Lauro Sodré, nº 110, Bairro Comerciário, Criciúma/SC, serviços e materiais para pavimentação em asfalto, de 21,32m³, para melhorias no acesso e dependências da entidade.

Parágrafo único O material foi avaliado em R\$ 31.105,24 (trinta e um mil, cento e cinco reais e vinte e quatro centavos).

**Art.2º** Fica reconhecido o interesse público na dotação dos bens que especifica.

**Art.3º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo municipal autorizado a remanejar e transformar as unidades orçamentárias em função das disposições contidas nesta.

**Art.4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 14 de outubro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

PE 94/2022 – Autoria: Clesio Salvaro

**LEI Nº 8.225, de 14 de outubro de 2022.**

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo abrir crédito especial, ao Orçamento do Município do ano em curso no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), por conta da transposição de dotações e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art.1º** Fica o Chefe do Poder executivo autorizado abrir crédito especial ao Orçamento do Município, na Unidade Manutenção Fundo de Iluminação Pública, por conta da transposição de dotação, na forma do artigo 43, III, da Lei Federal 4.320/64, até o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme abaixo especificado:

**Órgão 07 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana**

Funcional Programática: 4.751.1.017

Projeto/Atividade 1.082:Manutenção Fundo de Iluminação Pública

Modalidade: 3.3.50 – Transferências a Inst. Priv. s/ fins Lucrativos....R\$ 1.000.000,00

Recurso: 108 – Contribuição para Custeio de Iluminação Pública – Cosip

**TOTAL.....R\$ 1.000.000,00**

**Art.2º** Os recursos destinados a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta da anulação parcial dos seguintes créditos orçamentários do exercício em curso:

**Órgão 07 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana**

Funcional Programática: 4.751.1.017

Projeto/Atividade 1.082: Iluminação Pública

Modalidade: 3.3.90.00.00.0108 (196) – Aplicações Diretas.....R\$ 1.000.000,00

**TOTAL.....R\$ 1.000.000,00**

**Art.3º** Os ajustes no Orçamento do exercício de 2022 da Unidade Prefeitura Municipal, por conta das disposições de que trata a presente Lei, serão realizados mediante inserção de novo código reduzido de despesa e abertura de crédito especial, na forma da Lei Federal nº 4.320/64, no limite dos valores constantes do artigo 1º, combinado com o saldo disponível da dotação a ser anulada para a transposição.

**Art.4º** Ficam autorizados os ajustes que se fizerem necessários nos anexos de metas físicas e fiscais do Plano Plurianual 2022/2025 – Lei Municipal nº 7.966/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 – Lei Municipal Nº 7.965/2021, por conta das alterações constantes da presente Lei.

**Art.5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 14 de outubro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

PE 96/2022 – Autoria: Clesio Salvaro

## Decretos

### Governo Municipal de Criciúma

**DECRETO SE/nº 1578/22, de 19 de setembro de 2022.**

*Concede readaptação à Antonio Daniel dos Passos.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 33, § 1º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e

Considerando o que consta no Processo nº 649574/2022, resolve:

CONCEDER readaptação à

**ANTONIO DANIEL DOS PASSOS**, matrícula nº 54.977, Professor IV, lotado com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, de 19/09/2022 a 31/12/2022.

Criciúma, 19 de setembro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VALMIR DAGOSTIM** - Secretário de Educação

DAM/cbm

---

### **DECRETO SE/nº 1579/22, de 19 de setembro de 2022.**

*Concede readaptação à Carla Mirela Medeiros Miguel.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 33, § 1º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e

Considerando o que consta no Processo nº 649550/2022, resolve:

CONCEDER readaptação à

**CARLA MIRELA MEDEIROS MIGUEL**, matrícula nº 56.129, Professora IV, lotada com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, de 19/09/2022 a 31/12/2022.

Criciúma, 19 de setembro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VALMIR DAGOSTIM** - Secretário de Educação

DAM/cbm

---

### **DECRETO SE/nº 1727/22, de 3 de outubro de 2022.**

*Concede readaptação à Tatiana Machado.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 33, § 1º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e

Considerando o que consta no Processo nº 650259/2022, resolve:

CONCEDER readaptação à

**TATIANA MACHADO**, matrícula nº 54.785, Professora IV, lotada com 10 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, de 22/09/2022 a 20/12/2022.

Criciúma, 3 de outubro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VALMIR DAGOSTIM** - Secretário de Educação

DAM/cbm

---

### **DECRETO SG/nº 1730/22, de 3 de outubro de 2022.**

*Concede licença-prêmio a Juliana da Conceição Pereira .*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 635918/2022, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve,

CONCEDER licença-prêmio a

**JULIANA DA CONCEIÇÃO PEREIRA**, matrícula nº 56.755, Técnica em Enfermagem ESF, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 04/07/2016 e 04/07/2021, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §§1º, 2º e 3º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 16/10/2016 a 16/10/2021.

Criciúma, 3 de outubro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

esc/jrm

---

### DECRETO SG/nº 1731/22, de 3 de outubro de 2022.

*Concede licença-prêmio a Debora Cristina de Souza.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 635934/2022, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve,

CONCEDER licença-prêmio a

**DEBORA CRISTINA DE SOUZA**, matrícula nº 55.785, Higienizadora, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 08/08/2014 e 08/08/2019, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §§1º, 2º e 3º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 26/12/2015 a 26/12/2020.

Criciúma, 3 de outubro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

esc/jrm

---

### DECRETO SG/nº 1732/22, de 3 de outubro de 2022.

*Concede licença-prêmio a Felipe Lorenzoni da Silva.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 635984/2022, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve,

CONCEDER licença-prêmio a

**FELIPE LORENZONI DA SILVA**, matrícula nº 56.768, Cirurgião-Dentista ESF, lotado com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 18/07/2016 e 18/07/2021, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §§1º, 2º e 3º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 28/09/2016 a 28/09/2021.

Criciúma, 3 de outubro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

esc/jrm

---

### DECRETO SG/nº 1733/22, de 3 de outubro de 2022.

*Concede licença-prêmio a Cecília Rios dos Reis Freitas.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 636062/2022, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve,

CONCEDER licença-prêmio a

**CECILIA RIOS DOS REIS FREITAS**, matrícula nº 56.349, Enfermeira ESF, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 15/02/2016 e 15/02/2021, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §§1º, 2º e 3º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 25/06/2016 a 25/06/2021.

Criciúma, 3 de outubro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

esc/jrm

## DECRETO SG/nº 1734/22, de 3 de outubro de 2022.

*Concede licença-prêmio a Maria Gorete Santana Possa.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 636297/2022, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve,

CONCEDER licença-prêmio a

**MARIA GORETE SANTANA POSSA**, matrícula nº 56.289, Enfermeira, lotada com 30 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 12/01/2016 e 12/01/2021, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §2º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 18/03/2016 a 18/03/2021.

Criciúma, 3 de outubro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

esc/jrm

## DECRETO SG/nº 1735/22, de 3 de outubro de 2022.

*Concede licença-prêmio a Tamires Regina dos Santos.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 636300/2022, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve,

CONCEDER licença-prêmio a

**TAMIRES REGINA DOS SANTOS**, matrícula nº 56.509, Enfermeira, lotada com 30 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 13/05/2016 e 13/05/2021, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §2º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 30/05/2016 a 30/05/2021.

Criciúma, 3 de outubro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

esc/jrm

**DECRETO SG/nº 1736/22, de 3 de outubro de 2022.**

*Concede licença-prêmio a Andreia Sharon Salomao.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 636302/2022, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve,

CONCEDER licença-prêmio a

**ANDREIA SHARON SALOMAO**, matrícula nº 56.511, Psicóloga, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 16/05/2016 e 16/05/2021, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §2º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 15/06/2016 a 15/06/2021.

Criciúma, 3 de outubro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

esc/jrm

**DECRETO SG/nº 1737/22, de 3 de outubro de 2022.**

*Concede licença-prêmio a Daniela Ugione.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 636462/2022, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve,

CONCEDER licença-prêmio a

**DANIELA UGIONE**, matrícula nº 55.131, Técnica em Enfermagem, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 06/01/2012 e 06/01/2017, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §2º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 18/01/2012 a 18/01/2017.

Criciúma, 3 de outubro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

esc/jrm

**DECRETO SG/nº 1738/22, de 3 de outubro de 2022.**

*Concede licença-prêmio a Lucinara da Silva Neto.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 636438/2022, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve,

CONCEDER licença-prêmio a

**LUCINARA DA SILVA NETO**, matrícula nº 56.534, Técnica em Enfermagem ESF, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 20/05/2016 e 20/05/2021, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 30/11/2016 a 30/11/2021.

Criciúma, 3 de outubro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

esc/jrm

**DECRETO SG/nº 1739/22, de 3 de outubro de 2022.**

*Concede licença-prêmio a Michela Silveira Lidora.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 636491/2022, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve,

CONCEDER licença-prêmio a

**MICHELA SILVEIRA LIDORA**, matrícula nº 56.384, Enfermeira, lotada com 30 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 18/04/2016 e 18/04/2021, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §§1º, 2º e 3º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 23/12/2016 a 23/12/2021.

Criciúma, 3 de outubro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

esc/jrm

**DECRETO SG/nº 1740/22, de 3 de outubro de 2022.**

*Concede licença-prêmio a Rafael Colombo Martinelli.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 636495/2022, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve,

CONCEDER licença-prêmio a

**RAFAEL COLOMBO MARTINELLI**, matrícula nº 56.830, Cirurgião-Dentista ESF, lotado com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 15/08/2016 e 15/08/2021, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §§1º, 2º e 3º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 22/11/2016 a 26/11/2021.

Criciúma, 3 de outubro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

esc/jrm

**DECRETO SG/nº 1741/22, de 3 de outubro de 2022.**

*Concede licença-prêmio a Elaine de Souza Pazin.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 636548/2022, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve,

CONCEDER licença-prêmio a

**ELAINE DE SOUZA PAZIN**, matrícula nº 56.416, Enfermeira ESF, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 04/05/2016 e 04/05/2021, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 11/12/2016 a 11/12/2021.

Criciúma, 3 de outubro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

esc/jrm

**DECRETO SG/nº 1742/22, de 3 de outubro de 2022.**

*Concede licença-prêmio a Xenia Bett Miranda.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 636532/2022, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve,

CONCEDER licença-prêmio a

**XENIA BETT MIRANDA**, matrícula nº 55.545, Técnica Administrativa e Ocupacional, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 16/09/2014 e 16/09/2019, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §§2º e 3º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 11/12/2014 a 11/12/2019.

Criciúma, 3 de outubro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

esc/jrm

**DECRETO SG/nº 1743/22, de 3 de outubro de 2022.**

*Concede licença-prêmio a Thamires Vieira.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 636590/2022, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve,

CONCEDER licença-prêmio a

**THAMIREZ VIEIRA**, matrícula nº 56.868, Assistente Social, lotada com 30 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 10/10/2016 e 10/10/2021, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §§1º, 2º e 3º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 11/04/2017 a 11/04/2022.

Criciúma, 3 de outubro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

esc/jrm

**DECRETO SG/nº 1744/22, de 3 de outubro de 2022.**

*Concede licença-prêmio a Marcia Elisa Batista.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 636646/2022, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve,

CONCEDER licença-prêmio a

**MARCIA ELISA BATISTA**, matrícula nº 55.944, Higienizadora, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 08/07/2014 e 08/07/2019, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §§1º, 2º e 3º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 03/03/2016 a 03/03/2021.

Criciúma, 3 de outubro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

esc/jrm

**DECRETO SG/nº 1745/22, de 3 de outubro de 2022.**

*Concede licença-prêmio a Gustavo Tavares Patricio.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 636679/2022, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve,

CONCEDER licença-prêmio a

**GUSTAVO TAVARES PATRICIO**, matrícula nº 56.748, Motorista, lotado com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 24/06/2016 e 24/06/2021, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 27/12/2016 a 27/12/2021.

Criciúma, 3 de outubro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

esc/jrm

**DECRETO SG/nº 1746/22, de 3 de outubro de 2022.**

*Concede licença-prêmio a Marli Dal Pont Borges.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 636718/2022, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve,

CONCEDER licença-prêmio a

**MARLI DAL PONT BORGES**, matrícula nº 56.249, Higienizadora, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 17/04/2015 e 17/04/2020, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §§1º, 2º e 3º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 26/07/2015 a 26/07/2020.

Criciúma, 3 de outubro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

esc/jrm

**DECRETO SF/nº 1747/22, de 3 de outubro de 2022.**

*Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município de Criciúma no exercício de 2022 no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais), por conta de transposição de dotações e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 8.189, de 24 de agosto de 2022;

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica aberto crédito adicional suplementar a dotação orçamentária do Orçamento Municipal do exercício de 2022, por conta da transposição de dotações, na Unidade Obras, por se apresentar insuficiente para o empenhamento de despesas, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), da seguinte forma:

**Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA**

**Órgão 06: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana**

Projeto Atividade: 1.073 – Manutenção Departamento de Obras

(173) 4.4.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 1.000.000,00

**TOTAL.....R\$ 1.000.000,00**

**Art.2º** O crédito ao qual se refere o artigo anterior correrá por conta de anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

**Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA**

**Órgão 06: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana**

Projeto Atividade: 1.082 – Manutenção do Fundo de Iluminação Pública

(197) 4.4.90.00.00.00.00.00 0183-Aplicações Diretas.....R\$ 1.000.000,00

**TOTAL.....R\$ 1.000.000,00**

**Art.3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Art.4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 3 de outubro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal da Fazenda

ACF/erm.

## **DECRETO SG/nº 1749/22, de 04 de outubro de 2022.**

*Prorroga prazo que determina Instauração de Sindicância Administrativa.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 166, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

Considerando o Memorando nº 01/2022 do Processo nº 651201/2022 da Comissão de Sindicância,

Considerando o Processo de Sindicância nº 648138/2022, instaurado pelo Decreto SG/nº 1510/22,

DECRETA:

**Art.1º** Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 05 de outubro de 2022, o prazo para conclusão do Processo Administrativo nº 648138 instaurado pelo Decreto SG/nº 1510/22 referente à apuração de possíveis irregularidades praticadas no Programa firmado entre Município e Estado (DEAP e Presídio), cujo objeto é a atividade laboral aos reeducandos do Presídio.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 4 de outubro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/cbm

## **DECRETO SG/nº 1752/22, de 4 de outubro de 2022.**

*Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Heza Participações Ltda.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #1354-22-CRI-AAD, em conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **HEZA PARTICIPAÇÕES LTDA**, medindo 436,85m<sup>2</sup>, de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 5.393,45m<sup>2</sup> (cinco mil, trezentos e noventa e três metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados), situada no Bairro Jardim Maristela, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma sob a matrícula nº 14.413, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Rua Linha Três Ribeirões, medindo 436,85m<sup>2</sup>, a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

|              |                                                                                                                                                                                                      |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>NORTE</b> | 62,34 metros confrontando em desenvolvimento de curva com a área remanescente do imóvel de Heza Participações Ltda (matrícula 14.413 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC). |
| <b>SUL</b>   | 62,49 metros confrontando em desenvolvimento de curva com a Rua Linha Três Ribeirões;                                                                                                                |
| <b>LESTE</b> | 7,12 metros confrontando com o imóvel de Vicente Antônio Ricardo (matrícula 49.466 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC);                                                   |
| <b>OESTE</b> | 7,00 metros confrontando com a Rua Linha Três Ribeirões.                                                                                                                                             |

II - **área remanescente**, medindo 4.956,60m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações:

|              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>NORTE</b> | 30,00 metros confrontando com o imóvel de Evaldo Miguel de Souza (matrícula 46.193 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC);<br>12,00 metros confrontando com a Rua Sigismundo Berto Bianchi; 15,00 metros confrontando com o imóvel de Construtora Fontana Ltda (matrícula 17.717 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC);<br>3,40 metros confrontando com o imóvel de Caixa Econômica Federal (matrícula 32.837 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC); |
| <b>SUL</b>   | 62,34 metros confrontando em desenvolvimento de curva com a Rua Linha Três Ribeirões;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>LESTE</b> | 84,58 metros confrontando com o imóvel de Vicente Antônio Ricardo (matrícula 49.466 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC);                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>OESTE</b> | 79,16 metros confrontando com o imóvel de Transportes Ouro Negro Ltda (matrícula 78.884 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

**Art.2º** A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 4 de outubro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/jrm

**DECRETO SG/nº 1753/22, de 4 de outubro de 2022.**

*Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Unimed de Criciúma Cooperativa de Trabalho Médico da Região Carbonífera.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #1842-22-CRI-AAD, em conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **UNIMED DE CRICIUMA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DA REGIAO CARBONIFERA**, medindo 61.90m<sup>2</sup>, de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 13.701.54m<sup>2</sup> (treze mil, setecentos e um metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados), situada no Bairro Ceará,

neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma sob a matrícula nº 104.198, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Rua São Miguel do Oeste, medindo 61,90m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

|              |                                                                                          |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>NORTE</b> | 28,21 metros com a área remanescente (matrícula nº 104.198);                             |
| <b>SUL</b>   | 28,23 metros com a Rua São Miguel do Oeste;                                              |
| <b>LESTE</b> | 2,10 metros com terras de Maria Aparecida Pacheco e outros (matrícula nº 15.309);        |
| <b>OESTE</b> | 2,28 metros com terras de Eros Borba e Arlene Maria Miranda Borba (matrícula nº 17.513). |

II - **área remanescente**, medindo 13.639,64m², com as seguintes confrontações:

|              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>NORTE</b> | Em onze linhas, a primeira linha com 7,02 metros com a Rua Adelia Dagostim Pizzetti, a segunda linha com 4,94 metros, a terceira linha com 8,05 metros, a quarta linha com 3,89 metros, a quinta linha com 3,78 metros, a sexta linha com 22,78 metros, a sétima linha com 3,09 metros, a oitava linha com 4,47 metros, a nona linha com 12,16 metros, a decima linha com 2,96 metros e a decima primeira linha com 31,78 metros, todas com terras da Unimed de Criciúma Cooperativa de Trabalho Médico da Região Carbonífera (matrícula nº 78.108); |
| <b>SUL</b>   | Em três linhas, a primeira linha com 34,83 metros com terras de Maria Aparecida Pacheco e outros (matrícula nº 15.309), a segunda linha com 28,21 metros com a Rua São Miguel do Oeste e a terceira linha com 29,346 metros, sendo 14,00 metros com terras de Eros Borba e Arlene Maria Miranda Borba (matrícula nº 17.513), 14,00 metros com terras de Celio Luiz Piat e Anilde da Silva Piat (matrícula nº 28.835); 1,346 metros com terras de Neroci Mendes (matrícula nº 30.256);                                                                |
| <b>LESTE</b> | Em duas linhas, a primeira linha com 163,30 metros com a Avenida Estevão Emilio de Souza e a segunda linha com 14,90 metros com terras de Maria Aparecida Pacheco e outros (matrícula nº 15.309);                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>OESTE</b> | Em seis linhas, a primeira linha com 30,72 metros com terras de Eros Borba e Arlene Maria Miranda Borba (matrícula nº 17.513), a segunda linha com 35,715 metros, a terceira linha com 15,136 metros e a quarta linha com 60,058 metros, todas com terras de Lourival Pizzetti e outros (matrícula nº 86.671), a quinta linha com 15,00 com a Rua Adelia Dagostim Pizzetti e a sexta linha com 6,076 metros com terras de Maria Aparecida Garay Bresciani (matrícula nº 30.901);                                                                     |

**Art.2º** A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 4 de outubro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/jrm

## DECRETO SG/nº 1754/22, de 4 de outubro de 2022.

*Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Ines da Soler da Silva e outros.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #307-22-CRI-AAD, em conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

### DECRETA:

**Art.1º** Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **INES DA SOLER DA SILVA E OUTROS**, medindo 3.167,75m², de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 25.625,00m² (vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), situada no Bairro Linha Cabral, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma sob a matrícula nº 60.807, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Rodovia Otávio Dassoler, medindo 3.167,75m<sup>2</sup>, a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

|              |                                                                                                                                                                                                                                              |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>NORTE</b> | 209,34 metros confrontando com a Rodovia Otávio Dassoler;                                                                                                                                                                                    |
| <b>SUL</b>   | 208,69 metros confrontando com a área remanescente do imóvel de Inês da Soler da Silva, Geraldo da Silva, Ivanir da Soler Cisenski e Cerâmica Cristal Ltda (matrícula 60.807 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC); |
| <b>LESTE</b> | 15,38 metros confrontando com o imóvel de Cerâmica Cristal Ltda (matrícula 28.111 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC);                                                                                            |
| <b>OESTE</b> | 15,16 metros confrontando com a Rodovia Otávio Dassoler.                                                                                                                                                                                     |

II - **área remanescente**, medindo 22.457,25m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações:

|              |                                                                                                                                                                    |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>NORTE</b> | 208,69 metros confrontando com a Rodovia Otávio Dassoler;                                                                                                          |
| <b>SUL</b>   | 204,10 metros confrontando com o imóvel de Apan Participações S/A (matrícula 54.004 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC);                |
| <b>LESTE</b> | 109,83 metros confrontando com o imóvel de Cerâmica Cristal Ltda (matrícula 28.111 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC).                 |
| <b>OESTE</b> | 107,09 metros confrontando com o imóvel de Gilmar Antonio Luiz Zanette e outros (matrícula 126.269 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC). |

**Art.2º** A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 4 de outubro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/jrm

## DECRETO SG/nº 1755/22, de 4 de outubro de 2022.

*Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Eraldo Construções Ltda.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #1446-22-CRI-AAD, em conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

### DECRETA:

**Art.1º** Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **ERALDO CONSTRUÇÕES LTDA**, medindo 18,93m<sup>2</sup>, de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 262,50m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e dois metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), situada no Bairro Cruzeiro do Sul, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma sob a matrícula nº 4.852, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Rua Francisco Alves, medindo 18,93m<sup>2</sup>, a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

|              |                                                                 |
|--------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>NORTE</b> | 1,44 metros com Edifício Residencial Monesi (matrícula 81.340); |
| <b>SUL</b>   | 1,59 metros com Eraldo Construções Ltda (matrícula 1.213);      |
| <b>LESTE</b> | 12,50 metros com Rua Francisco Alves;                           |
| <b>OESTE</b> | 12,50 metros com área remanescente.                             |

II - **área remanescente**, medindo 243,57m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações:

|       |                                                                  |
|-------|------------------------------------------------------------------|
| NORTE | 19,56 metros com Edifício Residencial Monesi (matrícula 81.340); |
| SUL   | 19,41 metros com Eraldo Construções Ltda (matrícula 1.213);      |
| LESTE | 12,50 metros com Rua Francisco Alves;                            |
| OESTE | 12,50 metros com Eraldo Construções Ltda (matrícula 135.557).    |

**Art.2º** A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 4 de outubro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/jrm

## DECRETO SG/nº 1756/22, de 4 de outubro de 2022.

*Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Eraldo Construções Ltda.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #1037-21-CRI-AAD, em conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

### DECRETA:

**Art.1º** Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **ERALDO CONSTRUÇÕES LTDA**, medindo 36,99m², de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 300,00m² (trezentos metros quadrados), situada no Bairro Cruzeiro do Sul, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma sob a matrícula nº 135.557, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Rua São José, medindo 36,99m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

|       |                                                                      |
|-------|----------------------------------------------------------------------|
| NORTE | 2,93 metros com Edifício Residencial Porto Madero (matrícula 1.226); |
| SUL   | 2,99 metros com Eraldo Construções Ltda (matrícula 30.420);          |
| LESTE | 12,50 metros com área remanescente;                                  |
| OESTE | 12,50 metros com Rua São José.                                       |

II - **área remanescente**, medindo 263,01m², com as seguintes confrontações:

|       |                                                                                                                            |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| NORTE | 21,07 metros com Edifício Residencial Porto Madero (matrícula 1.226);                                                      |
| SUL   | 3,00 metros com Eraldo Construções Ltda (matrícula 1.213);<br>18,01 metros com Eraldo Construções Ltda (matrícula 30.420); |
| LESTE | 12,50 metros com Eraldo Construções Ltda (matrícula 4.852);                                                                |
| OESTE | 12,50 metros com Rua São José.                                                                                             |

**Art.2º** A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 4 de outubro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/jrm

**DECRETO SG/nº 1759/22, de 5 de outubro de 2022.**

*Concede pensão por morte, em face do óbito da servidora Marines Medeiros Marcineiro.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 647673/2022, e de conformidade com o art. 40, §7º, da Constituição Federal e nos termos do art. 29, inciso I e art. 30, da Lei Complementar Municipal nº 381/2021, resolve:

CONCEDER PENSÃO, POR MORTE, a

**BENTO MEDEIROS MARCOLINO**, esposo da servidora falecida MARINES MEDEIROS MARCINEIRO, matrícula nº 56.619, Servente Escolar, no valor correspondente ao pagamento dos proventos integrais da servidora falecida, que serão pagos pelo Instituto Municipal de Seguridade Social dos Servidores de Criciúma – CRICIUMAPREV, a partir de 16 de agosto de 2022, data do óbito conforme Certidão de Óbito registrada sob matrícula 108076 01 55 2022 4 00153 092 0050357 79, no Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Criciúma/SC, de acordo com a seguinte memória de cálculo:

|                                        |     |             |
|----------------------------------------|-----|-------------|
| Remuneração Mensal .....               | R\$ | 1.816,55    |
| Fator de Proporcionalidade/Coeficiente |     | <b>100%</b> |

Criciúma, 5 de outubro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**DARCI ANTONIO FILHO** - Diretor Presidente do CRICIUMAPREV

DAM/jrm.

**DECRETO SG/nº 1761/22, de 5 de outubro de 2022**

*Cede servidora ao Laboratório Central-LACEN-SC.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990, bem como em conformidade com o art.111, inciso II, §3º da Lei Complementar nº 012/1999, e

Considerando o Convênio nº 005/2022, firmado entre o Município de Criciúma e a Secretaria de Saúde do Estado de Santa Catarina,

RESOLVE:

**Art.1º** Ceder a servidora **Patrícia Dal Farra Dal Damiani**, matrícula nº 52.764, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica e Bioquímica, lotada com 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, ao Laboratório Central-LACEN-SC, com ônus para o Município de Criciúma, a partir de 06 de outubro de 2022.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 5 de outubro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/cbm

**DECRETO SG/nº 1762/22, de 5 de outubro de 2022**

*Cede servidora ao Laboratório Central-LACEN-SC.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990, bem como em conformidade com o art.111, inciso II, §3º da Lei Complementar nº 012/1999, e

Considerando o Convênio nº 005/2022, firmado entre o Município de Criciúma e a Secretaria de Saúde do Estado de Santa Catarina,

RESOLVE:

**Art.1º** Ceder a servidora **Vanusa Valmira Machado**, matrícula nº 52.764, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica e Bioquímica, lotada com 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, ao Laboratório Central-LACEN-SC, com ônus para o Município de Criciúma, a partir de 06 de outubro de 2022.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 5 de outubro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/cbm

## DECRETO SG/nº 1763/22, de 5 de outubro de 2022

*Cede servidora ao Laboratório Central-LACEN-SC.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990, bem como em conformidade com o art.111, inciso II, §3º da Lei Complementar nº 012/1999, e

Considerando o Convênio nº 005/2022, firmado entre o Município de Criciúma e a Secretaria de Saúde do Estado de Santa Catarina,

RESOLVE:

**Art.1º** Ceder a servidora **Rosângela Martinhago Cadorin**, matrícula nº 52.585, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica e Bioquímica, lotada com 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, ao Laboratório Central-LACEN-SC, com ônus para o Município de Criciúma, a partir de 06 de outubro de 2022.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 5 de outubro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/cbm

## DECRETO SG/nº 1764/22, de 5 de outubro de 2022

*Cede servidor ao Laboratório Central-LACEN-SC.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990, bem como em conformidade com o art.111, inciso II, §3º da Lei Complementar nº 012/1999, e

Considerando o Convênio nº 005/2022, firmado entre o Município de Criciúma e a Secretaria de Saúde do Estado de Santa Catarina,

RESOLVE:

**Art.1º** Ceder o servidor **Josivaldo Rodrigues de Freitas**, matrícula nº 55.151, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada com 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, ao Laboratório Central-LACEN-SC, com ônus para o Município de Criciúma, a partir de 06 de outubro de 2022.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 5 de outubro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO**-Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES**- Secretário-Geral

DAM/cbm

**DECRETO SG/nº 1775/22, de 6 de outubro de 2022.**

*Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Joao Carlos Cechinel e outros.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #938-22-CRI-AAD, em conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **JOAO CARLOS CECHINEL E OUTROS**, medindo 23,82 m² e 24,18m², de áreas desapropriadas, a serem desmembradas de uma área total de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situada no Bairro Centro, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma sob a matrícula nº 62.596, a seguir descritas:

I – **área desapropriada 01**, para a Rua Quinze de Novembro, medindo 23,82m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

|              |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>NORTE</b> | 1,78 metros com Paulo Jorge Machado, (matrícula 56.621), do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma;                                                                                                                                                                             |
| <b>SUL</b>   | 1,47 metros com a Avenida Ruy Barbosa;                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>LESTE</b> | 14,67 metros em duas linhas:<br>14,12 metros com a área remanescente, (matrícula 62.596), do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma;<br>0,55 centímetros com área desapropriada pela Avenida Ruy Barbosa, (matrícula 62.596), do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma; |
| <b>OESTE</b> | 14,63 metros com a Rua Quinze de Novembro, Antiga Travessa Projetada.                                                                                                                                                                                                                  |

II – **área desapropriada 02**, para a Avenida Ruy Barbosa, medindo 24,18m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

|              |                                                                                                                                        |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>NORTE</b> | 28,49 metros com área remanescente, (matrícula 62.596), do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma;                              |
| <b>SUL</b>   | 28,53 metros com a Avenida Ruy Barbosa;                                                                                                |
| <b>LESTE</b> | 1,13 metros com Manfredini Administração de Bens e Imóveis Ltda, (matrícula 75.684), do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma; |
| <b>OESTE</b> | 0,55 centímetros com a área desapropriada pela Rua Quinze de Novembro, (matrícula 62.596).                                             |

III - **área remanescente**, medindo 402,00m², com as seguintes confrontações:

|              |                                                                                                                                          |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>NORTE</b> | 28,22 metros com Paulo Jorge Machado, (matrícula 56.621), do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma;                              |
| <b>SUL</b>   | 28,49 metros com a área desapropriada pela Avenida Ruy Barbosa, (matrícula 62.596), do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma;    |
| <b>LESTE</b> | 14,24 metros com Manfredini - Administração de Bens e Imóveis Ltda (matrícula 75.684), do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma; |
| <b>OESTE</b> | Uma linha medindo 14,12 metros com área desapropriada pela Rua Quinze de Novembro, Antiga Travessa Projetada.                            |

**Art.2º** A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 6 de outubro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/jrm

**DECRETO SG/nº 1776/22, de 6 de outubro de 2022.**

*Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Nelio Furlan.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #1523-22-CRI-AAD, em conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **NELIO FURLAN**, medindo 129,45m² e 83,05m², de áreas desapropriadas, a serem desmembradas de uma área total de 531,30m² (quinhentos e trinta e um metros quadrados e trinta decímetros quadrados), situada no Bairro Santa Barbara, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma sob a transcrição nº 33.741, a seguir descritas:

I – **área desapropriada 01**, para a Travessa Virgílio Armandio de Borba, medindo 129,45m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

|              |                                                                                                                                                         |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>NORTE</b> | 34,27 metros confrontando com a Travessa Virgílio Armandio de Borba;                                                                                    |
| <b>SUL</b>   | 31,67 metros confrontando com a área útil da transcrição nº33.741 (1º Ofício R.I Criciúma);                                                             |
| <b>LESTE</b> | 5,68 metros confrontando com a área desapropriada 02 ocupada pela Rua Cônego Anibal Maria Difrância da transcrição nº 33.741 (1º Ofício R.I. Criciúma); |
| <b>OESTE</b> | 3,22 metros confrontando com terras de Thiago Barbieri Lopes (matrícula 12.916 -1º Ofício R.I Criciúma).                                                |

II – **área desapropriada 02**, para a Rua Cônego Anibal Maria Di França, medindo 83,05m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

|              |                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>NORTE</b> | 11,36 metros confrontando com a Rua Cônego Anibal Maria Difrância;                                                                                                                                                                                                         |
| <b>SUL</b>   | Termina em ponto agudo;                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>LESTE</b> | 25,90 metros confrontando com a Rua Cônego Anibal Maria Difrância;                                                                                                                                                                                                         |
| <b>OESTE</b> | 17,68 metros sendo 5,68 metros confrontando com a área desapropriada 01 ocupada pela Travessa Virgílio Armando de Borba da transcrição nº 33.741 (1º Ofício R.I Criciúma);<br>12,00 metros confrontando com a área útil da transcrição nº 33.741 (1º Ofício R.I Criciúma); |

III - **área remanescente**, medindo 318,80m², com as seguintes confrontações:

|              |                                                                                                                                 |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>NORTE</b> | 31,67 metros confrontando com a Travessa Virgílio Armando de Borba;                                                             |
| <b>SUL</b>   | 23,00 metros confrontando com terras de João Barbieri Estrázulas (matrícula 9.501 – 1º Ofício R.I Criciúma);                    |
| <b>LESTE</b> | 17,35 metros confrontando 12,00 metros com Rua Cônego Anibal Maria Difrância;<br>5,35 metros com área ocupada por Nélio Furlan; |
| <b>OESTE</b> | 8,28 metros confrontando com terras de Thiago Barbieri Lopes (matrícula 12.916 – 1º Ofício R.I Criciúma).                       |

**Art.2º** A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 6 de outubro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/jrm

**DECRETO SG/nº 1777/22, de 6 de outubro de 2022.**

*Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Eraldo Construções Ltda.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #1425-22-CRI-AAD, em conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **ERALDO CONSTRUÇÕES LTDA**, medindo 45,37m², de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 320,00m² (trezentos e vinte metros quadrados), situada no Bairro Cruzeiro do Sul, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma sob a matrícula nº 30.420, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Rua São José, medindo 45,37m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

|              |                                                              |
|--------------|--------------------------------------------------------------|
| <b>NORTE</b> | 2,99 metros com Eraldo Construções Ltda (matrícula 135.557); |
| <b>SUL</b>   | 3,06 metros com Renato Pedro Justi (matrícula 26.812);       |
| <b>LESTE</b> | 15,00 metros com área remanescente;                          |
| <b>OESTE</b> | 15,00 metros com Rua São José.                               |

II - **área remanescente**, medindo 274,63m², com as seguintes confrontações:

|              |                                                                                                                          |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>NORTE</b> | 18,01 metros com Eraldo Construções Ltda (matrícula 135.557); 2,00 metros com Eraldo Construções Ltda (matrícula 1.213); |
| <b>SUL</b>   | 19,94 metros com Renato Pedro Justi (matrícula 26.812);                                                                  |
| <b>LESTE</b> | 12,50 metros e 2,50 metros com Eraldo Construções Ltda (matrícula 1.213);                                                |
| <b>OESTE</b> | 15,00 metros com Rua São José.                                                                                           |

**Art.2º** A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 6 de outubro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/jrm

**DECRETO SG/nº 1780/22, de 6 de outubro de 2022.**

*Delega poderes a Felipe Borusiewicz Tavares em conjunto com Francisco Pescador.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 05/07/90, resolve:

DELEGAR a

**FELIPE BORUSIEWICZ TAVARES**, Secretário Municipal da Fazenda, interino, em conjunto com o **FRANCISCO PESCADOR**, Tesoureiro, poderes para efetuar transferência, pagamentos e liberação de arquivos por meio eletrônico dos órgãos da administração municipal, a partir de todas as contas da Prefeitura Municipal de Criciúma e de todos os demais fundos e fundações da Administração Municipal.

Criciúma, 6 de outubro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/cbm

# Atos

## Governo Municipal de Criciúma

### ATO Nº 126, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

*Torna sem efeito o Ato de Nomeação nº 109/22.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 16, § 7º da Lei Complementar nº 12/1999 resolve:

#### TORNAR SEM EFEITO

a nomeação por concurso público dos candidatos abaixo relacionados, efetuada através do Ato de Nomeação Nº 109, publicado no Diário Oficial do Município em 09 de Setembro de 2022, em razão do decurso do prazo para investidura no cargo, a partir da data 09 de Outubro de 2022.

| Inscrição | Nome                     | Cargo                        |
|-----------|--------------------------|------------------------------|
| 242844    | MARINA SPRICIGO CROSETTA | MÉDICA ESPECIALISTA PEDIATRA |

Criciúma, 14 de outubro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

LCL/cbm

### ATO Nº 127, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

*Nomeia candidatos do Edital nº 024/2021.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 6º da Lei Complementar nº 12/1999, bem como com o que dispõe o **Edital de Concurso Público nº 024/2021**, homologado o resultado final pelo Decreto SG/nº 313/2022 de 15 de fevereiro de 2022, retificado pelo Decreto SG/nº 524/2022 de 24 de março de 2022, resolve:

#### NOMEAR

por concurso, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no concurso público para exercer os respectivos cargos efetivos:

#### ENFERMEIRO (ESF) - 1 VAGA

| Inscrição | Nome                        | Class |
|-----------|-----------------------------|-------|
| 239013    | CARINE FABIANA HIMMER LOPES | 25    |

#### MÉDICO ESPECIALISTA PEDIATRA - 1 VAGA

| Inscrição | Nome                | Class |
|-----------|---------------------|-------|
| 240437    | MARINA MARTINS BIFF | 7     |

Os candidatos nomeados deverão comparecer, **no prazo de 30 dias, a partir da data de publicação no Diário Eletrônico do Município, no horário das 8:00 às 17:00 horas**, na Gerência de Gestão de Pessoas - RH, do Paço Municipal, sito à Rua Domênico Sônego nº 542 – Bairro Santa Bárbara, para posse do respectivo cargo. O candidato será contatado através de aplicativo de mensagens de celular, ligação telefônica, e-mail e/ou carta registrada, momento em que serão repassadas todas as instruções

necessárias para que o mesmo providencie os documentos elencados, assim como fornecimento da Declaração para Abertura de Conta-salário, que deve ser aberta na Caixa Econômica Federal.

A escolha da vaga será realizada no momento da posse, independentemente da ordem de classificação no concurso público.

Criciúma, 14 de outubro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

LCL/cbm

## ATO Nº 128, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

*Torna sem efeito o Ato de Nomeação nº 088/2022.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 16, § 7º da Lei Complementar nº 12/1999 resolve:

**TORNAR SEM EFEITO**

a nomeação por concurso público dos candidatos abaixo relacionados, efetuada através do Ato de Nomeação Nº 088, publicado no Diário Oficial do Município em 02 de Agosto de 2022, em razão do decurso do prazo para investidura no cargo, a partir da data 03 de Outubro de 2022.

| Inscrição | Nome             | Cargo            |
|-----------|------------------|------------------|
| 244908    | DIOGO DOMINGUINI | ENFERMEIRO (ESF) |

Criciúma, 14 de outubro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

LCL/cbm

## ATO Nº 129, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

*Torna sem efeito o Ato de Nomeação nº 115/2022.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 16, § 7º da Lei Complementar nº 12/1999 resolve:

**TORNAR SEM EFEITO**

a nomeação por concurso público dos candidatos abaixo relacionados, efetuada através do Ato de Nomeação nº 115, publicado no Diário Oficial do Município em 14 de Setembro de 2022, em razão do decurso do prazo para investidura no cargo, a partir da data 14 de Outubro de 2022.

| Inscrição | Nome                          | Cargo                              |
|-----------|-------------------------------|------------------------------------|
| 1584      | NATHALI ESCANDIEL DE OLIVEIRA | AGENTE MANUT. VIGILÂNCIA E LIMPEZA |
| 5242      | REGINALDO DE MEDEIROS         | AGENTE MANUT. VIGILÂNCIA E LIMPEZA |

Criciúma, 14 de outubro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

LCL/cbm

**ATO Nº 130, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.**

*Nomeia candidatos do Edital nº 001/2021.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 6º da Lei Complementar nº 12/1999, bem como com o que dispõe o **Edital de Concurso Público nº 001/2021**, homologado o resultado final pelo Decreto SG/nº 1730/2021 de 27/12/2021, retificado pelo Decreto SG/nº 089/2022 de 18/01/2022, resolve:

**NOMEAR**

por concurso, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no concurso público para exercer os respectivos cargos efetivos:

**AGENTE DE MANUTENÇÃO, VIGILÂNCIA E LIMPEZA-8 VAGAS**

| Inscrição | Nome                          | Class |
|-----------|-------------------------------|-------|
| 2293      | ADEJAIR LUIZ JACQUES          | 77    |
| 5487      | LUCIANO DE BEM DE JESUS       | 78    |
| 1509      | VALDOIR ROCHA HEINRICKSON     | 79    |
| 2862      | GEOVANE DA SILVA              | 80    |
| 3719      | ANDRE DA SILVA                | 81    |
| 2215      | MANOEL PEREIRA DE BRITO FILHO | 82    |
| 3538      | RAFAEL GONCALVES PEREIRA      | 83    |

**VAGA RESERVADA PARA PESSOA NEGRA**

| Inscrição | Nome                   | Class |
|-----------|------------------------|-------|
| 4443      | CHARLES NUNES HONORATO | 13    |

**MOTORISTA-3 VAGAS**

| Inscrição | Nome                      | Class |
|-----------|---------------------------|-------|
| 187       | EDMILSON FELICIANO JUNIOR | 20    |
| 5186      | SIVONEY MACHADO DE SOUZA  | 21    |
| 1596      | RICARDO LOPES             | 22    |

Os candidatos nomeados deverão comparecer, **no prazo de 30 dias, a partir da data de publicação no Diário Eletrônico do Município, no horário das 8:00 às 17:00 horas**, na Gerência de Gestão de Pessoas - RH, do Paço Municipal, sito à Rua Domênico Sônego nº 542 – Bairro Santa Bárbara, para posse do respectivo cargo. O candidato será contatado através de aplicativo de mensagens de celular, ligação telefônica, e-mail e/ou carta registrada, momento em que serão repassadas todas as instruções necessárias para que o mesmo providencie os documentos elencados, assim como fornecimento da Declaração para Abertura de Conta-salário, que deve ser aberta na Caixa Econômica Federal.

A escolha da vaga será realizada no momento da posse, independentemente da ordem de classificação no concurso público.

Criciúma, 14 de outubro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

LCL/cbm

**ATO Nº 131, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.**

*Torna sem efeito o Ato nº 111/2022.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 16, § 7º da Lei Complementar nº 12/1999 resolve:

**TORNAR SEM EFEITO**

a nomeação por concurso público dos candidatos abaixo relacionados, efetuada através do Ato de Nomeação nº 111, publicado no Diário Oficial do Município em 13 de Setembro de 2022, em razão do decurso do prazo para investidura no cargo, a partir da data 14 de Outubro de 2022.

| Inscrição | Nome                                  | Cargo                              |
|-----------|---------------------------------------|------------------------------------|
| 4134      | RONISVAM ROSA                         | AGENTE MANUT. VIGILÂNCIA E LIMPEZA |
| 2849      | PAULO ISRAEL MOTTA                    | AGENTE MANUT. VIGILÂNCIA E LIMPEZA |
| 3206      | ANTONIO MARQUES NASCIMENTO DOS SANTOS | AGENTE MANUT. VIGILÂNCIA E LIMPEZA |
| 3253      | JOSIANE PRUDENCIO FERREIRA LEAL       | AGENTE MANUT. VIGILÂNCIA E LIMPEZA |
| 229       | ADAILTO TEIXEIRA FIDELIS              | AGENTE MANUT. VIGILÂNCIA E LIMPEZA |
| 5271      | TATIANE VARGAS DOS SANTOS             | AGENTE MANUT. VIGILÂNCIA E LIMPEZA |
| 3838      | JOSE FERNANDO CATAFESTA DO ROSARIO    | MOTORISTA                          |
| 4585      | NATANIEL CANAPINI                     | MOTORISTA                          |
| 4579      | BRAZ ANTUNES FERNANDES FILHO          | MOTORISTA                          |

Criciúma, 14 de outubro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

LCL/cbm

# Edital de Matrícula

## Governo Municipal de Criciúma

**EDITAL DE MATRÍCULA Nº. 01/2022**

**Educação Infantil e Ensino Fundamental**  
**Ano Letivo de 2023**

**EJA - Educação de Jovens e Adultos**  
**Ano Letivo de 2023**

**Criciúma**  
**2022**

**SUMÁRIO**

|                                       |    |
|---------------------------------------|----|
| 1 APRESENTAÇÃO .....                  | 24 |
| 2 OBJETIVO .....                      | 24 |
| 3 MATRÍCULA .....                     | 24 |
| 3.1 Rematrícula .....                 | 25 |
| 3.2 Matrícula nova .....              | 25 |
| 3.3 Pré-matrícula .....               | 25 |
| 3.4 Matrícula por transferência ..... | 25 |
| 4 NÍVEIS DE ATENDIMENTO .....         | 25 |
| 4.1 Educação Infantil .....           | 25 |

|                                                                                                                                     |    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 4.1.1 Com relação à composição dos grupos e ingresso/idade .....                                                                    | 25 |
| 4.1.2 Quadro de matrícula a ser adotado, exclusivamente pelos CEIMs, na Rede Municipal de Criciúma .....                            | 26 |
| 4.1.3 Quadro de matrícula a ser adotado pelas escolas que atendem a Educação Infantil, na Rede Municipal de Criciúma .....          | 26 |
| 4.1.4 Procedimentos de matrícula para a Educação Infantil .....                                                                     | 26 |
| 4.2 Ensino Fundamental .....                                                                                                        | 27 |
| 4.2.1 Com relação à composição de turmas e ao número de estudantes .....                                                            | 27 |
| 4.2.1.1 Quadro de matrícula a ser adotado pelas escolas, na Rede Municipal de Criciúma .....                                        | 27 |
| 4.2.3 Procedimentos de matrícula para o Ensino Fundamental.....                                                                     | 11 |
| 4.2.4 Unidades de Ensino com Atendimento em Tempo Integral.....                                                                     | 12 |
| 4.2.5 Unidades de Ensino que possuem algumas turmas com Atendimento em Tempo Integral.....                                          | 12 |
| 4.3 Atendimento Educacional Especializado (AEE).....                                                                                | 29 |
| 4.3.1 Unidades de Ensino que possuem Atendimento Educacional Especializado (AEE), na Rede Municipal de Criciúma.....                | 29 |
| 4.4 Documentação para matrícula e matrícula na Educação Infantil e Ensino Fundamental.....                                          | 15 |
| 4.4.1 Para a matrícula.....                                                                                                         | 15 |
| 4.4.1.1 Para a matrícula nova.....                                                                                                  | 15 |
| 4.5 Educação de Jovens e Adultos (EJA).....                                                                                         | 30 |
| 4.5.1.2 Matrícula nova do 1º semestre.....                                                                                          | 30 |
| 4.5.1.3 Complementação.....                                                                                                         | 30 |
| 4.5.2 Matrícula e matrícula do 2º semestre.....                                                                                     | 30 |
| 4.5.2.1 Matrícula do 2º semestre.....                                                                                               | 31 |
| 4.5.2.2 Matrícula nova do 2º semestre.....                                                                                          | 31 |
| 4.4.2.3 Complementação.....                                                                                                         | 31 |
| 4.5.3 Locais de funcionamento.....                                                                                                  | 31 |
| 4.5.3.1 Escolas que possuem atendimento para a Modalidade de EJA (Educação de Jovens e Adultos), na Rede Municipal de Criciúma..... | 31 |
| 4.5.4 Organização da Educação de Jovens e Adultos (EJA).....                                                                        | 31 |
| 4.5.5 Composição das turmas.....                                                                                                    | 31 |
| 4.5.6 Documentação para matrícula nova na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) nas escolas.....                         | 31 |
| 4.5.7 Procedimentos de matrícula nova na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA).....                                      | 32 |
| 5 DISPOSIÇÕES GERAIS.....                                                                                                           | 32 |
| ANEXOS.....                                                                                                                         | 32 |

**EDITAL DE MATRÍCULA Nº. 01/2022**  
**Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA)**

**Ano Letivo de 2023**

## **1 APRESENTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação de Criciúma apresenta o Edital de Matrícula nº. 01/2022 para o ano letivo de 2023, a ser aplicado nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Criciúma.

O presente Edital contém as diretrizes para matrículas, matrículas novas e matrículas por transferência, de acordo com o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº. 9.394/96, no Ofício Recomendação do Ministério Público - Santa Catarina nº. 0001/2019/07PJ/CRI da 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Criciúma, na Lei nº. 170/98, na Lei nº. 12.796/13, na Lei nº. 4.307/02, na Lei nº. 13.845/19, na Lei nº. 7.776/20, no Regimento Único das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação de Criciúma e nas Resoluções aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação de Criciúma (COMEC).

As matrículas e matrículas das crianças e estudantes da Rede Municipal de Ensino de Criciúma será de forma on-line, por meio da Pré-matrícula digital.

Nos casos em que os pais ou responsáveis legais pela criança ou estudante não tenham acesso aos meios digitais, será disponibilizado, nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Criciúma, acesso digital para a realização da pré-matrícula.

## **2 OBJETIVO**

Garantir a matrícula e a matrícula das crianças da Educação Infantil, dos estudantes do Ensino Fundamental regular e da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), a fim de assegurar-lhes acesso, permanência e desenvolvimento da aprendizagem no percurso escolar, contribuindo para a melhoria da qualidade social da educação.

## **3 MATRÍCULA**

### 3.1 Rematrícula

Entende-se por rematrícula a matrícula das crianças e estudantes já matriculados, no ano letivo de 2022, na respectiva Unidade de Ensino da Rede Municipal de Criciúma.

A rematrícula será realizada pelos pais ou responsáveis, no site da Prefeitura Municipal de Criciúma (<https://www.criciuma.sc.gov.br/site/>), no portal do aluno.

Os pais ou responsáveis legais, no ato da rematrícula on-line, deverão informar, obrigatoriamente, os dados pessoais da criança ou do estudante.

Será obrigatório para a realização da rematrícula o número do CPF da criança ou do estudante.

Serão atendidas apenas crianças e estudantes que residem no Município de Criciúma ou oriundas de Municípios conveniados.

**O período de realização da rematrícula para as crianças e estudantes ocorrerá de 20 a 31 de outubro de 2022.**

### 3.2 Matrícula nova

A matrícula nova seguirá o estabelecido no presente Edital, mediante a disponibilidade de vaga.

A matrícula nova será deferida após a realização da pré-matrícula on-line, mediante entrega e comprovação dos documentos solicitados, para a Educação Infantil, para o Ensino Fundamental Regular e para a EJA (previstos neste edital).

A matrícula nova será indeferida, ou nula de qualquer efeito, quando realizada com apresentação de documentação falsa, adulterada ou inautêntica, ficando os pais ou responsáveis legais passíveis das penas que a lei determinar.

Caso indeferida a matrícula, os recursos deverão ser interpostos diretamente na Prefeitura Municipal de Criciúma, no setor de Protocolos, nos dias 21, 22 e 23 de dezembro, e terão um prazo de 15 (quinze) dias úteis para a devolutiva da resposta.

Serão atendidas apenas crianças e estudantes que residem no Município de Criciúma ou oriundas de Municípios conveniados, mediante autorização da SME.

### 3.3 Pré-matrícula

A pré-matrícula acontecerá por meio de inscrições on-line disponíveis, no site da Prefeitura Municipal de Criciúma (<https://www.criciuma.sc.gov.br/site/>).

Os pais ou responsáveis legais, no ato da inscrição da pré-matrícula on-line, deverão informar, obrigatoriamente, os seus dados pessoais e os da criança ou do estudante.

Será obrigatório, para a realização da rematrícula, o número do CPF da criança ou do estudante.

**O período de pré-matrícula para crianças e estudantes novos ocorrerá de 16 a 30 de novembro de 2022.**

### 3.4 Matrícula por transferência

Será aceita a matrícula por transferência no decorrer do ano letivo de 2023, na respectiva Unidade de Ensino ou para uma mais próxima à residência da criança ou estudante, devendo ser emitido atestado de vaga por aquela em que será matriculado.

Para a matrícula por transferência, será necessária a apresentação do atestado de frequência, no respectivo ano ou ciclo, registro do aproveitamento escolar do respectivo ano ou ciclo (boletim e/ou notas parciais) e histórico escolar.

## 4 NÍVEIS DE ATENDIMENTO

### 4.1 Educação Infantil

A matrícula das crianças, na Rede Municipal de Ensino, poderá ocorrer: de maneira parcial, equivalendo a 4 (quatro) horas, podendo ser no período matutino ou no vespertino, mediante disponibilidade de vaga ou em período integral, mediante disponibilidade de vaga, totalizando de 7 (sete) a 10 (dez) horas, conforme a Lei nº. 12.796/13.

**No que se refere ao horário de funcionamento:**

- nos Centros de Educação Infantil Municipal de Criciúma (CEIMs), será das 7h às 18h.
- nas Escolas em Tempo Integral será das 7h30 às 17h.
- nas Escolas de Ensino Regular que atendem Educação Infantil em período integral será das 7h30 às 17h30;

#### 4.1.1 Com relação à composição dos grupos e ingresso/idade

Para a composição dos grupos, será cumprida a Resolução nº. 016/2012, a qual foi aprovada pelo COMEC, garantindo o número de crianças conforme a faixa etária (quadro abaixo). A matrícula deverá respeitar a data de referência de 31 de março de 2023, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal pela constitucionalidade da resolução do CNE/CEB nº. 02, de 09 de outubro de 2018. Assim, a criança que não completar 6 (seis) anos até o dia 31 de março do ano da matrícula deve continuar na Educação Infantil.

#### 4.1.2 Quadro de matrícula a ser adotado, exclusivamente pelos CEIMs, na Rede Municipal de Criciúma

| Grupos           | Idade                      | Número máximo de crianças | Número de profissionais |
|------------------|----------------------------|---------------------------|-------------------------|
| Grupo III        | 2 anos a 2 anos e 11 meses | 20 crianças               | 1 professor e 1 monitor |
| Grupo IV         | 3 anos a 3 anos e 11 meses | 25 crianças               | 1 professor e 1 monitor |
| Grupo V          | 4 anos a 4 anos e 11 meses | 25 crianças               | 1 professor             |
| Grupo VI         | 5 anos a 5 anos e 11 meses | 25 crianças               | 1 professor             |
| Grupo Multi - A* | 2 anos a 3 anos e 11 meses | 20 crianças               | 1 professor e 1 monitor |
| Grupo Multi - B  | 4 anos a 5 anos e 11 meses | 25 crianças               | 1 professor             |
| Grupo Multi - C  | 3 anos a 4 anos e 11 meses | 25 crianças               | 1 professor             |

\* Turmas do Grupo Multi-A somente serão abertas, nos CEIMs, após análise e aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

Caso haja a necessidade de desdobramento de turmas, o CEIM deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação, que fará o estudo da realidade local e tomará decisão a respeito da situação, no período de 01 à 31 de março.

#### 4.1.3 Quadro de matrícula a ser adotado pelas escolas que atendem a Educação Infantil, na Rede Municipal de Criciúma

| Grupos           | Idade                      | Número de crianças | Número de profissionais |
|------------------|----------------------------|--------------------|-------------------------|
| Grupo V          | 4 anos a 4 anos e 11 meses | 25 crianças        | 1 professor             |
| Grupo VI         | 5 anos a 5 anos e 11 meses | 25 crianças        | 1 professor             |
| Grupo Multi - B  | 4 anos a 5 anos e 11 meses | 25 crianças        | 1 professor             |
| Grupo Multi - C* | 3 anos a 4 anos e 11 meses | 25 crianças        | 1 professor             |

\* Turmas do Grupo Multi-C somente serão abertas, nas Unidades de Ensino em localidades afastadas, nas extremidades do município, após análise e aprovação da Secretaria Municipal de Educação. São consideradas localidades afastadas: **Linha Batista, Linha Anta, Mina do Toco, Montevideo, São Domingos, Verdinho e Mãe Luzia.**

Caso haja a necessidade de desdobramento de turmas, a escola deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação, que fará o estudo da realidade local e tomará decisão a respeito da situação, até a data base do Censo Escolar.

**Parágrafo único.** Do número de vagas disponibilizadas por turma, conforme consta neste Edital de Matrícula, garantir-se-ão duas vagas em aberto, na escola Polo de Surdos EMEB Professora Maria de Lourdes Carneiro, para a procura, no decorrer do ano letivo de 2023, de matrículas, especificamente, para crianças surdas, conforme Resolução nº. 030/2019.

#### 4.1.4 Procedimentos de matrícula para a Educação Infantil

Conforme a Lei municipal nº. 7.776, de 4 de setembro de 2020, a criança ou estudante com deficiência comprovada por meio de laudo médico terá prioridade, na matrícula da Unidade de Ensino mais próxima de sua residência, quando esta possuir vaga disponível.

As matrículas novas serão realizadas, de maneira a respeitar a ordem da inscrição da pré-matrícula on-line e do zoneamento dentro de um raio de 7km, salientando que os pais ou responsáveis legais, que, por desejo próprio, realizarem a matrícula fora do zoneamento de residência, a criança não terá direito ao transporte escolar gratuito.

Caso o número de vagas já tenha sido preenchido na Unidade de Ensino mais próxima a sua residência, os pais ou responsáveis legais deverão realizar a pré-matrícula on-line, no local subsequente mais próximo a sua residência, com disponibilidade de vaga. Ainda, preencher como segunda opção a Unidade de Ensino desejada, ingressando, automaticamente, em uma lista de espera desta referida Unidade.

A lista de espera será atendida, no decorrer do ano letivo de 2023, mediante disponibilidade de vaga, e será zerada na data de publicação do próximo Edital de Matrícula.

Para a matrícula de crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, deverão ser observados os quadros de matrícula, devidamente especificados para os CEIMs e/ou escolas no itens 4.1.2 e 4.1.3 deste Edital.

Nas Unidades de Ensino que ofertam vagas na Educação Infantil, as matrículas ou rematrículas poderão ser optativas em período integral ou parcial.

Para as matrículas em período integral, nos CEIMs, os pais ou responsáveis legais deverão apresentar comprovante ou declaração de trabalho, informando o nome da empresa, o horário da jornada de trabalho e o telefone comercial; ou declaração informal de trabalho dos pais ou responsáveis legais redigida de próprio punho, informando o horário da jornada de trabalho. Serão consideradas exceções aquelas que apresentarem medidas protetivas expedidas por órgãos públicos competentes, para fins de verificação da real necessidade do atendimento de acolhida e/ou despedida, nos CEIMs.

A direção da Unidade de Ensino deverá proceder a matrícula de estrangeiros, sem qualquer discriminação, mediante apresentação dos documentos pessoais, para que todos os interessados tenham garantido o seu direito de matrícula, conforme Resolução do Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina (CEE/SC) nº. 052, de 12 de julho de 2016.

A Secretaria Municipal de Educação e as Unidades de Ensino serão responsáveis pela divulgação da Campanha de Matrícula e utilizarão os meios de comunicação disponíveis no município.

Anexa a este Edital, segue lista de materiais escolares para o ano letivo de 2022. A escola organizará suas listas de materiais de acordo com a necessidade de cada grupo, respeitando os contidos no (anexo 1) deste Edital.

Salienta-se, conforme Ofício Recomendação do MP/SC n.º 0001/2019/07PJ/CRI, da 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Criciúma, **“que é vedada a participação da escola e/ou dos servidores, em todas as etapas do ensino, na escolha da marca, modelo, ou estabelecimento de venda do material escolar a ser consumido pelo aluno”**.

## 4.2 Ensino Fundamental

Para o ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental de nove anos, o estudante deverá ter 6 (seis) anos completos até 31 de março de 2023, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal, por intermédio da constitucionalidade da resolução do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica (CNE/CEB) nº. 02, de 09 de outubro de 2018. A criança que não completar 6 (seis) anos até o dia 31 de março do ano da matrícula deverá continuar na Educação Infantil.

### 4.2.1 Com relação à composição de turmas e ao número de estudantes

Na distribuição de estudantes por turma, deve-se seguir o que consta na Lei Complementar nº. 170/1998, em seus artigos nº. 67, inciso VI, e nº. 82, inciso VII, itens a, b e c, em observância ao Parecer Técnico do Ministério Público de SC.

#### 4.2.1.1 Quadro de matrícula a ser adotado pelas escolas, na Rede Municipal de Criciúma

| Turmas                       | Número de estudantes |
|------------------------------|----------------------|
| 1º e 2º anos (Alfabetização) | 25 estudantes        |
| 3º ao 5º ano                 | 30 estudantes        |
| 6º ao 9º ano                 | 35 estudantes        |

Ao constatar o número de estudantes inferior ao estabelecido neste Edital, por turma, a Secretaria Municipal de Educação terá autonomia de decisão sobre a composição das turmas.

Caso haja a necessidade de desdobramento de turmas, a escola deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação, a qual fará o estudo da realidade local e tomará decisão a respeito da situação, no período de 01 de março até a data base do Censo Escolar.

Quanto à metragem da sala de aula, seguir-se-á o Parecer Técnico nº. 27/2013/CIP/GAM, oficializado pelo Ministério Público de Santa Catarina, em acordo à legislação vigente, sendo:

Sala com 48m²: 30 estudantes

Sala com 56m²: 35 estudantes

Sala com 64m²: 39 estudantes

**Parágrafo único.** Do número de vagas disponibilizadas por turma, conforme consta nesse Edital de Matrícula, garantir-se-á duas vagas em aberto na escola Polo de surdo EMEB Professora Maria de Lourdes Carneiro, para a procura no decorrer do ano letivo de matrículas especificamente para estudantes surdos, conforme Resolução n.º 030/2019.

#### 4.2.3 Procedimentos de matrícula para o Ensino Fundamental

Conforme Lei municipal nº. 7.776, de 4 de setembro de 2020, a criança ou o estudante com deficiência comprovada por meio de laudo médico terá prioridade na matrícula da Unidade de Ensino mais próxima de sua residência, quando esta possuir vaga disponível.

Caso o número de vagas já tenha sido preenchido na escola mais próxima a sua residência, o responsável legal deverá realizar a pré-matrícula on-line, na escola subsequente mais próxima a sua residência com disponibilidade de vaga. Além disso, deve-se preencher, como segunda opção, aquela desejada, ingressando, automaticamente, em uma lista de espera.

A lista de espera será atendida, no decorrer do ano letivo de 2023, mediante disponibilidade de vaga e será zerada na data de publicação do próximo Edital de Matrícula.

Os pais ou responsáveis legais terão, nas Escolas em Tempo Integral, a possibilidade de optar por uma das formas de matrículas abaixo:

- em período integral, atendido pelos currículos comum e diversificado;
- em período parcial, atendido somente pelo currículo comum.

#### 4.2.4 Unidades de Ensino com Atendimento em Tempo Integral

| Escola                      | Bairro                     | Turmas                   |
|-----------------------------|----------------------------|--------------------------|
| EMEB Acácio Alfredo Villain | Montevideo                 | Ed.Infantil 1º ao 5º Ano |
| EMEB Antonio Minotto        | São Roque                  | Ed.Infantil 1º ao 3º Ano |
| EMEB Carlos Gorini          | São Marcos                 | Ed.Infantil 1º ao 5º Ano |
| EMEB José Giassi            | Quarta Linha Loteamento HG | Ed.Infantil 1º ao 5º Ano |
| EMEB Linus João Rech        | Paraíso                    | Ed.Infantil 1º ao 5º Ano |
| EMEB Maria Angélica Paulo   | Jardim das Paineiras       | Ed.Infantil 1º ao 3º Ano |
| EMEB Pe. Paulo Petruzzellis | Pinheirinho                | 1º ao 9º Ano             |
| EMEB Prof. Vilson Lalau     | Cristo Redentor            | Ed.Infantil 1º ao 5º Ano |

#### 4.2.5 Unidades de Ensino que possuem algumas turmas de ensino fundamental com Atendimento em Tempo Integral

| Escola                                    | Bairro                  | Turmas                    |
|-------------------------------------------|-------------------------|---------------------------|
| EMEB Filho do Mineiro                     | Metropol                | Ed.Infantil e 1º e 2º Ano |
| EMEB Francisco Bertero                    | São Simão               | 1º e 3º Ano               |
| EMEB Judite Duarte de Oliveira            | Sangão                  | Ed.Infantil 1º e 2º Ano   |
| EMEB Núcleo Hercílio Luz                  | Morro Estevão           | Ed.Infantil e 1º Ano      |
| EMEB Prof. Marcílio Dias San Thiago       | Vila Manaus             | Ed.Infantil 1º e 2º Ano   |
| EMEB Rubens de Arruda Ramos               | Nossa Senhora da Salete | Ed.Infantil 1º ao 3º Ano  |
| EMEB Profª. Clotildes Maria Martins Lalau | Renascença              | Ed.Infantil 1º e 3º Ano   |

A direção da escola deverá proceder a matrícula de estrangeiros sem qualquer discriminação, mediante apresentação dos documentos pessoais, para que todos os interessados tenham garantido o seu direito de matrícula (conforme Resolução CEE/SC nº. 052, de 12 de julho de 2016).

Se houver pendência de documentação do estudante, por motivo de irregularidade, a escola, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, manterá contato com a Unidade de Ensino anterior e os respectivos Conselhos, Cartórios, Prefeituras, Coordenadorias Regionais de Educação e outras entidades, a fim de auxiliar na regularização.

A Secretaria Municipal de Educação e as Unidades de Ensino serão responsáveis pela divulgação da Campanha de Matrícula e utilizarão todos os meios de comunicação disponíveis no município.

Anexa a este Edital segue lista de materiais escolares para o ano letivo de 2023. A escola organizará suas listas de materiais de acordo com a necessidade de cada grupo, respeitando os conteúdos no (anexo 1) deste Edital.

Importa-se salientar, conforme Ofício Recomendação do MP/SC n.º 0001/2019/07PJ/CRI, da 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Criciúma, “**que é vedado a participação da escola e/ou dos servidores, em todas as etapas do ensino, na escolha da marca, modelo, ou estabelecimento de venda do material escolar a ser consumido pelo aluno**”.

#### 4.3 Atendimento Educacional Especializado (AEE)

A Rede Municipal de Educação de Criciúma tem a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE), em 26 (vinte e seis) escolas, sendo realizado no contraturno do Ensino Regular.

As matrículas para o AEE serão efetuadas pelos pais ou responsáveis legais das crianças e estudantes diagnosticados com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Quando a Unidade de Ensino não possuir o AEE, a matrícula para o atendimento será realizada em uma escola circunvizinha.

As crianças e estudantes matriculados, no Ensino Regular, em escolas que possuem AEE, não poderão frequentar o AEE da AMA ou da APAE.

##### 4.3.1 Unidades de Ensino que possuem Atendimento Educacional Especializado (AEE), na Rede Municipal de Criciúma

| Escola                                    | Bairro                  |
|-------------------------------------------|-------------------------|
| EMEB Filho do Mineiro                     | Metropol                |
| EMEB Hercílio Amante                      | Vila Floresta           |
| EMEB Jorge da Cunha Carneiro              | Brasília                |
| EMEB José Rosso                           | Quarta Linha            |
| EMEB Judite Duarte de Oliveira            | Sangão                  |
| EMEB Prof. Francisco Skrabski             | Argentina               |
| EMEB Prof. Lili Coelho                    | Santa Luzia             |
| EMEB Adolfo Back                          | Jardim União            |
| EMEB Amaro João Batista                   | Nova Esperança          |
| EMEB Fiorento Meller                      | Cidade Mineira Nova     |
| EMEB Honório Dal Toé                      | Verdinho                |
| EMEB José Cesário da Silva                | Nossa Senhora da Salete |
| EMEB José Contim Portella                 | São Sebastião           |
| EMEB Luiz Lazzarin                        | Vila Isabel             |
| EMEB Oswaldo Hulse                        | São Francisco           |
| EMEB Pascoal Meller                       | Santa Augusta           |
| EMEB Pe. Carlos Wecki                     | Cidade Mineira Velha    |
| EMEB Pe. Ludovico Coccolo                 | São Luiz                |
| EMEB Pe. Paulo Petruzzellis               | Pinheirinho             |
| EMEB Prof. Marcílio Dias San Thiago       | Vila Manaus             |
| EMEB Rubens de Arruda Ramos               | Nossa Senhora da Salete |
| EMEB Prof. Vilson Lalau                   | Cristo Redentor         |
| EMEB Profª. Clotildes Maria Martins Lalau | Renascer                |
| EMEB Profª. Maria de Lourdes Carneiro     | Vila Francesa           |
| EMEB Serafina Milioli Pescador            | Operária Nova           |
| EMEB Tancredo de Almeida Neves            | Vila Zuleima            |

#### 4.4 Documentação para matrícula e matrícula na Educação Infantil e Ensino Fundamental

##### 4.4.1 Para a matrícula

O prazo de entrega dos documentos será definido no início do ano letivo de 2023 e a Unidade de Ensino atualizará a documentação a partir da solicitação dos seguintes documentos:

- cópia impressa do CPF da criança ou do estudante (documento obrigatório);
- cópia impressa do comprovante de residência atualizado. Caso o comprovante não esteja no nome dos pais ou responsáveis legais é necessário apresentar, além do comprovante de residência, a declaração do proprietário informando o nome do locatário (anexo 2), devendo a criança ou estudante residir no município de Criciúma;
- declaração de trabalho dos pais ou responsáveis legais, informando o nome da empresa, o horário da jornada de trabalho e o telefone comercial; ou declaração informal de trabalho dos pais ou responsáveis legais, redigida de próprio punho, informando o horário da jornada de trabalho (anexo 3);

- d. cópia impressa do cartão Auxílio Brasil, contendo a numeração dele (caso a família seja beneficiada pelo referido Programa);
- e. cópia impressa da Declaração de Guarda, emitida pelo Juizado da Infância e Juventude (para as crianças que convivem com responsáveis legais);
- f. atestado médico com a validade de 18 (dezoito) meses sobre a necessidade de alimentação especial (intolerância à lactose, alergia à proteína do leite, doença celíaca, diabetes, entre outras);
- g. declaração atualizada das vacinas, fornecida pelas Unidades Básicas de Saúde de Criciúma.

#### 4.4.2 Para a matrícula nova

A Unidade de Ensino solicitará os seguintes documentos:

- a. cópia impressa da Certidão de Nascimento;
- b. cópia impressa da Carteira de Identidade;
- c. cópia impressa do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d. cópia impressa do Cartão Nacional de Saúde - Sistema Único de Saúde (SUS) atualizado;
- e. cópia impressa do comprovante de residência atualizado. Caso o comprovante não esteja no nome dos pais ou responsáveis legais é necessário apresentar, além do comprovante de residência, a declaração do proprietário informando o nome do locatário (anexo 2), lembrando que a criança deverá residir no município de Criciúma;
- f. cópia impressa do cartão Auxílio Brasil, contendo a numeração dele (caso a família seja beneficiada pelo referido Programa);
- g. cópia impressa do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Carteira de Identidade dos pais ou responsáveis legais (obrigatoriamente);
- h. declaração de trabalho dos pais ou responsáveis legais, informando o nome da empresa, o horário da jornada de trabalho e o telefone comercial; ou declaração informal de trabalho dos pais ou responsáveis legais, redigida de próprio punho, informando o horário da jornada de trabalho (anexo 3);
- i. cópia impressa da Declaração de Guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude (para as crianças que convivem com responsáveis legais);
- j. atestado médico com validade de 18 (dezoito) meses sobre a necessidade de alimentação especial (intolerância à lactose, alergia à proteína do leite, doença celíaca, diabetes, entre outras);
- k. laudo médico com o Código Internacional de Doenças (CID) para as crianças laudadas com deficiência;
- l. declaração atualizada das vacinas, fornecida pelas Unidades Básicas de Saúde de Criciúma.

Os documentos supracitados devem ser entregues pelos pais ou responsáveis legais, de acordo com a data pré-estabelecida no quadro de entregas de documentos (anexo 4).

#### 4.5 Educação de Jovens e Adultos (EJA)

A Educação de Jovens e Adultos (EJA), por meio deste Edital, abre matrícula para o ano letivo de 2023, a ser aplicada nas escolas da Rede Municipal, com demanda para Educação de Jovens e Adultos (EJA).

De acordo com a Resolução nº. 034/2020, aprovada pelo COMEC, a modalidade EJA, na Rede Municipal de Ensino, será organizada por semestres letivos.

##### 4.5.1 Matrícula e rematrícula do 1º semestre

###### 4.5.1.1 Rematrícula do 1º semestre

A rematrícula será realizada pelos coordenadores dos núcleos mediante a confirmação do estudante maior de idade ou responsáveis dos estudantes menores de idade, que no ato da matrícula deverão confirmar, obrigatoriamente, os dados pessoais do estudante.

Será obrigatório, para a realização da rematrícula, o número do CPF do estudante.

**O período de realização da matrícula para os estudantes ocorrerá de 20 a 31 de outubro de 2022.**

###### 4.5.1.2 Matrícula nova do 1º semestre

A **matrícula nova**, para a EJA, ocorrerá entre os dias **16 a 30 de novembro de 2022**.

###### 4.5.1.3 Complementação

Serão aceitas matrículas novas, no primeiro semestre de 2023, até 30 (trinta) dias após o início do semestre letivo.

##### 4.5.2 Matrícula e rematrícula do 2º semestre

**4.5.2.1 Matrícula do 2º semestre**

A matrícula, na EJA, ocorrerá entre os dias **26 de junho a 03 de julho de 2023**.

**4.5.2.2 Matrícula nova do 2º semestre**

A matrícula nova para a EJA ocorrerá entre os dias **03 a 14 de julho de 2023**.

**4.5.2.3 Complementação**

Serão aceitas matrículas novas, no segundo semestre de 2023, até 30 (trinta) dias após o início do semestre letivo.

**4.5.3 Locais de funcionamento****4.5.3.1 Escolas que possuem atendimento para a Modalidade de EJA (Educação de Jovens e Adultos), na Rede Municipal de Criciúma**

| Escola                        | Bairro        | Fases        | Horário de atendimento |
|-------------------------------|---------------|--------------|------------------------|
| EMEB Luiz Lazzarin            | Vila Isabel   | 1ª à 9ª fase | 18 às 22h              |
| EMEB Profª. Lili Coelho       | Santa Luzia   | 1ª à 9ª fase | 18 às 22h              |
| EMEB Giacomio Zanette         | Santo Antonio | 1ª à 9ª fase | 18 às 22h              |
| EMEB Pe. Ludovico Coccolo     | São Luiz      | 1ª à 9ª fase | 18 às 22h              |
| CEMJA Maria Santiago Ferreira | Argentina     | 1ª à 9ª fase | 08 às 12h e 18 às 22h  |

Observação: as escolas com demanda para a EJA podem procurar a Secretaria Municipal de Educação para a abertura de novas turmas.

**4.5.4 A Educação de Jovens e Adultos (EJA)**

O EJA será organizado da seguinte forma:

- a) 1ª à 5ª fase - Anos Iniciais
- b) 6ª à 9ª fase - Anos Finais

**4.5.5 Composição das turmas**

Cada turma deverá ter, no mínimo, 12 (vinte) estudantes.

De acordo com o Art. 09 da Resolução nº. 034/2020, aprovada pelo COMEC: “A oferta de turma descentralizada ou de núcleo poderá ser encerrada a qualquer tempo, desde que, comprovado o número de educandos insuficiente para mantê-las.

**Parágrafo único.** O encerramento não poderá gerar prejuízo aos educandos, que serão remanejados para outro núcleo ou turma descentralizada, competindo ao governo do município a garantia do transporte escolar.”

**4.5.6 Documentação para matrícula nova na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) nas escolas**

O prazo de entrega dos documentos será definido no início do ano letivo de 2023. A secretaria da escola solicitará os seguintes documentos:

- a. cópia impressa da Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do estudante;
- b. cópia impressa do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos pais ou responsáveis legais (para menores de 18 anos);
- c. cópia impressa do Cartão Nacional de Saúde - Sistema Único de Saúde (SUS) atualizado;
- d. cópia impressa do comprovante de residência atualizado;
- e. cópia impressa do histórico escolar comprovando a escolaridade;
- f. passaporte para estrangeiros;
- g. cópia da Carteira de Reservista (para homens).

**4.5.7 Procedimentos de matrícula nova na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA)**

Conforme Lei municipal nº. 7.776, de 4 de setembro de 2020, o estudante com deficiência comprovada, por meio de laudo médico, terá prioridade na matrícula da Unidade de Ensino mais próxima de sua residência, quando esta possuir vaga disponível.

A idade mínima para ingresso, na modalidade EJA (1ª à 9ª Fase / 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental), deverá ser de 15 (quinze) anos completos.

A matrícula do estudante menor de 18 (dezoito) anos será realizada somente pelos pais ou responsáveis legais.

O coordenador e o secretário da escola serão responsabilizados caso seja detectada e/ou comprovada alguma irregularidade no processo de matrícula (documentação, enturmação, idade do aluno inferior a 15 anos completos, número de estudantes, entre outras).

O coordenador do EJA e/ou o secretário da escola deverá/ão proceder a matrícula de estrangeiros sem qualquer discriminação, mediante apresentação dos documentos pessoais, para que todos os interessados tenham garantido o seu direito de matrícula (conforme Resolução CEE/SC nº. 052, de 12 de julho de 2016).

**5 DISPOSIÇÕES GERAIS**

A Unidade de Ensino deverá, a partir do ato da matrícula, assegurar à comunidade acesso ao Regimento Único das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação e ao Projeto Político Pedagógico (PPP).

A Unidade de Ensino deverá, ainda, expedir as transferências solicitadas, na medida em que forem requeridas, tendo como prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Os pais ou responsáveis legais, no ato da matrícula on-line, deverão informar obrigatoriamente o número do calçado e do uniforme escolar da criança/estudante que corresponderá ao ano de 2023.

A transferência de turno somente ocorrerá mediante solicitação dos pais ou responsáveis legais da criança ou do estudante, sob parecer da direção e da coordenação pedagógica, mediante disponibilidade de vaga.

A Secretaria Municipal de Educação fará revisão das matrículas que não obedecerem aos critérios estabelecidos neste Edital, promovendo, se necessário, ações administrativas e/ou judiciais.

O estudante que, no ato da matrícula, deixar de apresentar algum documento ou comprovante necessário, terá o prazo de 30 (trinta) dias para a sua apresentação após o início do ano letivo.

Os casos omissos ou não previstos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, baseada na legislação existente e, em última instância, pelo COMEC.

**Celito Heinzen Cardoso** - Secretário Municipal de Educação

Criciúma, 07 de outubro de 2022.

**ANEXOS****(Anexo 1)****Materiais escolares permitidos para o ano letivo de 2023**

| Materiais escolares       |                                     |
|---------------------------|-------------------------------------|
| Apontador                 | Jornal e revista para recorte       |
| Borracha                  | Lápis                               |
| Caderno de desenho grande | Livro de literatura                 |
| Caderno grande            | Massinha de modelar                 |
| Caderno pequeno           | Minidicionário de língua portuguesa |
| Caixa de giz de cera      | Minidicionário de língua inglesa    |
| Caixa de lápis de cor     | Pasta arquivo plástica com elástico |
| Calculadora simples       | Pasta catálogo                      |
| Caneta esferográfica      | Pacote de palito de picolé          |
| Cola bastão               | Pincel chato                        |
| Cola branca               | Pincel redondo                      |
| Cola colorida             | Régua                               |

|                                       |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Compasso                              | Tesoura sem ponta |
| Conjunto de esquadros 30° e 45° graus | Transferidor      |
| Folha papel sulfite A4 (branca)       |                   |

## (Anexo 2)

## DECLARAÇÃO DE PROPRIETÁRIO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins e efeitos e comprovação de residência que \_\_\_\_\_ (nome completo), portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, é residente e domiciliado no endereço: \_\_\_\_\_ Criciúma/SC.

*Declaro ainda estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante" (Art. 299).*

Por ser verdade, firmo o presente.

Criciúma, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura do declarante

## (Anexo 3)

## DECLARAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO

Declaro para os devidos fins que eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_ trabalho por conta própria como \_\_\_\_\_ (especificar a atividade), sem vínculo empregatício de carteira assinada.

*Declaro ainda estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante" (Art. 299).*

Por ser verdade, firmo o presente.

Criciúma, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura do declarante

## (Anexo 4)

## Quadro para entrega dos documentos no CEIM

| Mês      | Data    | Turma                         |
|----------|---------|-------------------------------|
| Dezembro | 01 e 02 | Grupo Multi A e Grupo Multi B |
| Dezembro | 05      | Grupo III                     |
| Dezembro | 06      | Grupo IV                      |
| Dezembro | 07 e 08 | Grupo V                       |
| Dezembro | 09 e 12 | Grupo VI                      |

## Quadro para entrega dos documentos nas escolas

| Mês      | Data        | Turma                                  |
|----------|-------------|----------------------------------------|
| Dezembro | 01          | Grupo Multi B, Grupo Multi C e Grupo V |
| Dezembro | 02 e 05     | Grupo VI e 1º Ano                      |
| Dezembro | 06, 07 e 08 | 2º, 3º e 4º anos                       |
| Dezembro | 09 e 12     | 5º e 6º anos                           |
| Dezembro | 13 e 14     | 7º, 8º, 9º anos e EJA                  |

# Extrato

## Governo Municipal de Criciúma

**EXTRATO – ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 2557/2022, registrado no Departamento de Apoio Administrativo sob o nº 2651/22.

**PARTÍCIPIES:** O Município de Criciúma, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Criciúma e de outro lado a Associação Beneficente da Indústria Carbonífera de Santa Catarina (SATC).

**DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objetivo alterar metas e ações do Termo de Fomento nº 2557/2022, conforme o art.57 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, onde previa atender um total de 2.500 alunos do Ensino Fundamental I e II, oriundos da rede pública de educação do Município de Criciúma, distribuídos em 125 turmas com 20 alunos cada. Durante a fase preparativa da execução do projeto, verificou-se a necessidade de se reduzir para 119 o número de turmas e disponibilizar parte da verba desta redução para custear as despesas com deslocamento, estadia e alimentação de alunos e professores que foram classificados nas Olimpíadas Brasileira de robótica.

**DATA:** Criciúma-SC, 03 de outubro de 2022.

**SIGNATÁRIOS:** Clésio Salvaro, pelo Município de Criciúma, Valmir Dagostim, pela Secretaria Municipal de Educação e Fernando Luiz Zancan, pela Associação SATC.

# Resoluções

## CDM - Conselho de Desenvolvimento Municipal

### RESOLUÇÃO Nº 465, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 06/10/2022, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

**Art. 89.** *O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)*

*IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;*

**Art. 90.** *Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.*

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

**Giuliano Elias Colossi** - Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Municipal

### RESOLUÇÃO Nº 466, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 06/10/2022, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

**Art. 89.** *O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)*

*IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;*

**Art. 90.** Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.

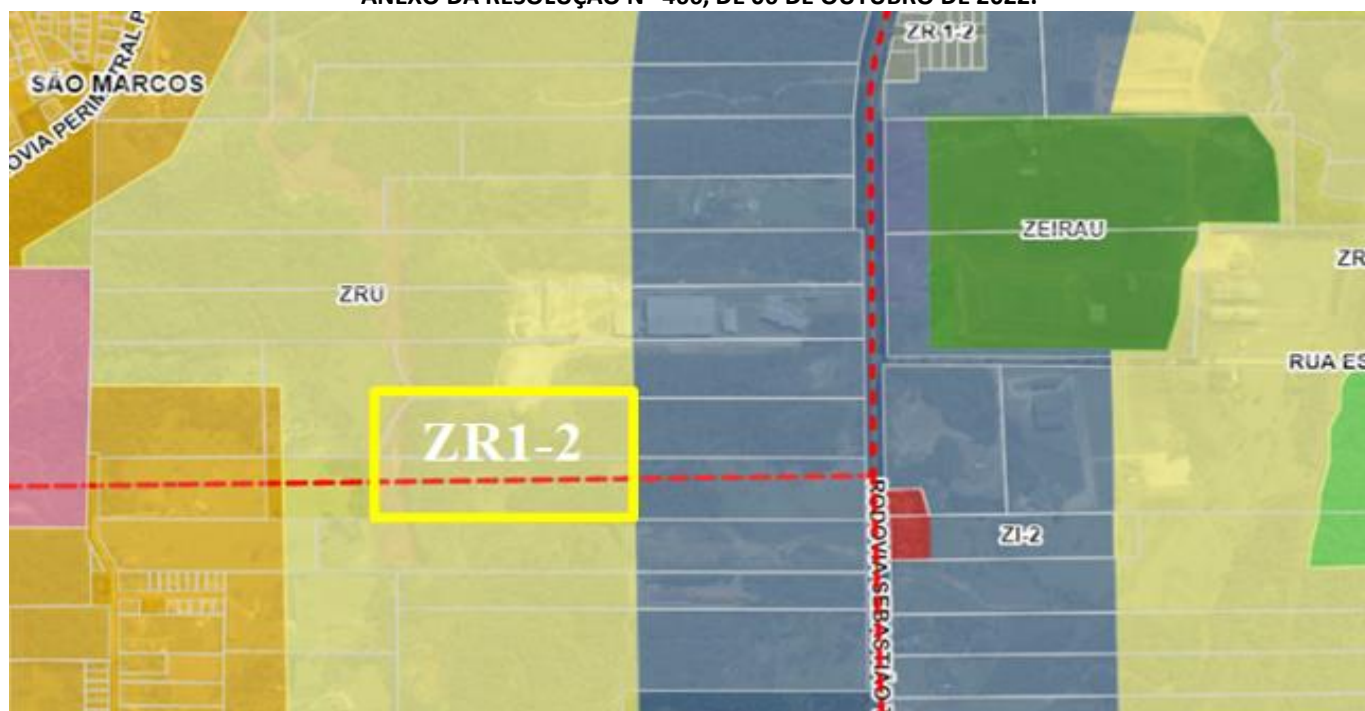
Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

**Deferir**, correção de zoneamento do uso do solo de ZRU (zona rururbana) para ZR1-2 (zona residencial 1 – 2 pavimentos) nos imóveis matrículas: 36.757 e 39.404, cadastro nº 1020212, para desenvolvimento de projeto de parcelamento do solo, após os 300m da ZI-2 (zona industrial - 2) até o rio existente no fundo destes imóveis. Como registrado na Ata da reunião do CDM de 06/10/2022.

**Aldinei João Potelecki**- Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

**ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 466, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**



Correção do zoneamento do solo urbano

**Aldinei João Potelecki**- Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

**RESOLUÇÃO Nº 467, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 06/10/2022, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

**Art.89.** O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)

*IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;*

**Art. 90.** Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.

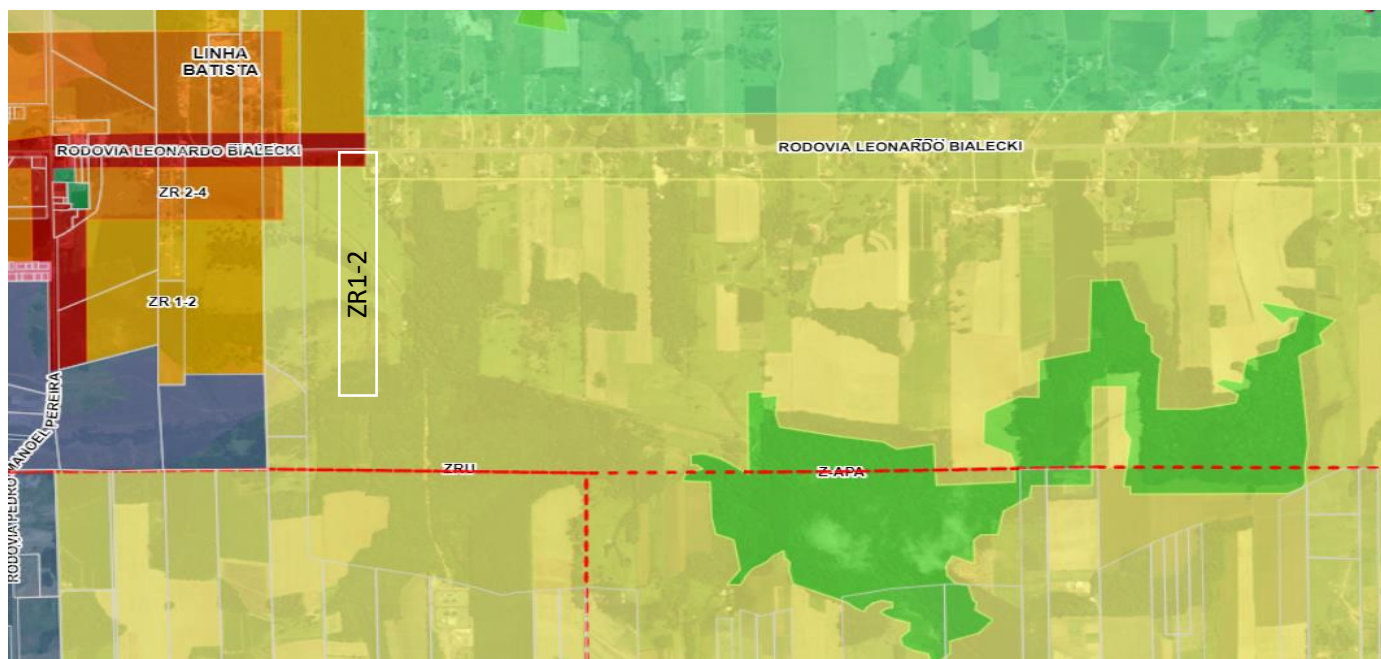
Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

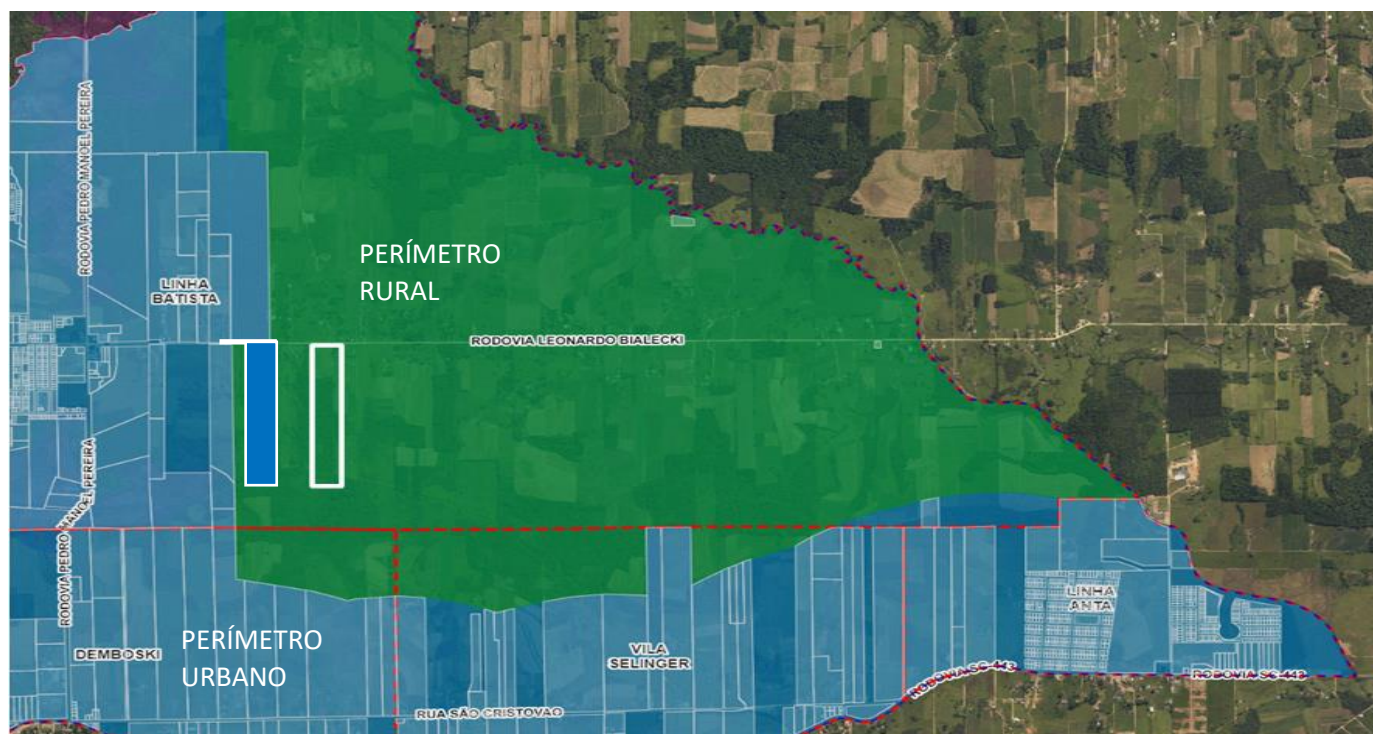
**Deferir**, correção de zoneamento do uso do solo de ZRU (zona rururbana) para ZR1-2 (zona residencial 1 – 2 pavimentos) no imóvel matrícula nº 28.443, para desenvolvimento de projeto de parcelamento do solo. Como registrado na Ata da reunião do CDM de 06/10/2022.

**Aldinei João Potelecki** - Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

**ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 467, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**



Correção do zoneamento do solo urbano



Correção do Perímetro Urbano

**Aldinei João Potelecki**- Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

**RESOLUÇÃO Nº 468, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 06/10/2022, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar n° 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

**Art. 89.** O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)

*IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;*

**Art. 90.** Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.

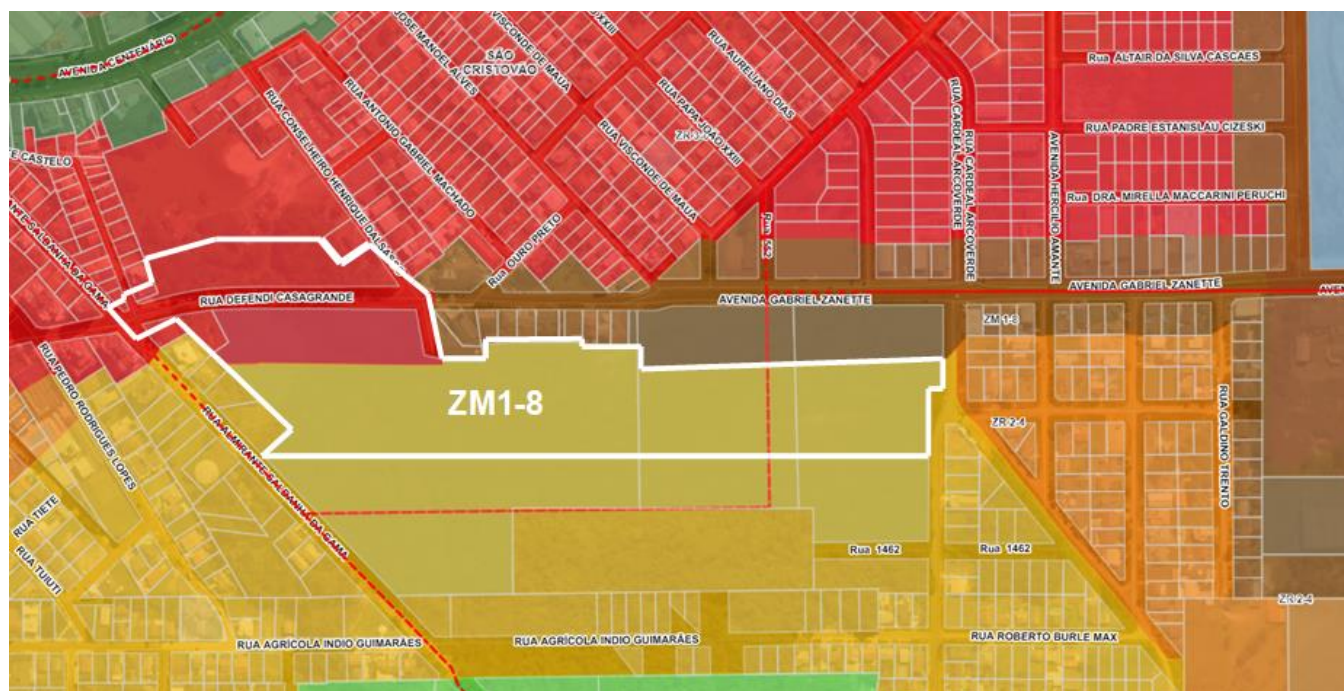
Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

**Deferir**, correção de zoneamento do uso do solo de ZR3-8 (zona residencial 3 – 8 pavimentos) para ZM1-8 (zona mista 1 – 8 pavimentos) defronte aos imóveis no trecho da Rua Saldanha da Gama e Rua Conselheiro Henrique Dalssasso e ao longo do futuro binário da Avenida Gabriel Zanette no imóvel cadastro nº 6564. Como registrado na Ata da reunião do CDM de 06/10/2022.

**Aldinei João Potelecki** - Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

**ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 468, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**



## Correção do zoneamento do solo urbano

**Aldinei João Potelecki**- Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

**RESOLUÇÃO Nº 469, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 06/10/2022, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

**Art. 89.** *O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)*

*IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;*

**Art. 90.** *Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.*

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

**Deferir,** correção de zoneamento do uso do solo de ZR1-2 (zona residencial 1 – 2 pavimentos) para ZI-2 (zona industrial – 2) em toda a gleba cadastro nº 1018563. Como registrado na Ata da reunião do CDM de 06/10/2022.

**Aldinei João Potelecki** - Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

**ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 469, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

Correção do zoneamento do solo urbano

**Aldinei João Potelecki** - Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

**RESOLUÇÃO Nº 470, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 06/10/2022, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

**Art. 89.** *O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)*

IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;

**Art. 90.** Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

**Deferir**, correções no texto do Plano Diretor, quanto a inclusão do parágrafo único do Art. 70 e o §11 do art. 98, e revogação do §1º do Art. 199 e do Art. 218, todos da Lei Complementar 095 de 22 de dezembro de 2012. Como registrado na Ata da reunião do CDM de 06/10/2022.

**Aldinei João Potelecki**- Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

## Extrato de Inexibilidade

### Governo Municipal de Criciúma

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO** Nº. 649094/2022 – **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 219/PMC/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para confecção de esculturas personalizadas para o PARQUE ASTRONÔMICO CRUZEIRO DO SUL (PLANETÁRIO).

**CONTRATADA:** FIBRANDE SOLUÇÕES EM FIBRA DE VIDRO LTDA, CNPJ: Nº. 21.620.396/0001-40.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 294.293,23 (Duzentos e noventa e quatro mil duzentos e noventa e três reais e vinte e três centavos).

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso III da lei 8.666/93.

**RECONHECIMENTO:** 13/10/2022, por Celito Heinzen Cardoso – Secretário Municipal de Educação.

**RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:** 13/10/2022, por Clésio Salvaro - Prefeito Municipal.

## Ata

### Governo Municipal de Criciúma

#### ATA 02 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 212/PMC/2022

(Processo Administrativo nº. 647666)

**ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ANÁLISE E CONFERÊNCIA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO EDITAL ACIMA EPIGRAFADO.**

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de serviços técnicos especializados na elaboração, **SOB DEMANDA**, de projetos de estrutura metálica que serão usados em unidades escolares e outras edificações pertencentes ao patrimônio do Município de Criciúma.

Às quinze horas, do dia treze, do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 133/22 de 31 de janeiro de 2022, alterado pelo decreto SG/nº 894/22 de 11 de maio de 2022, para registro do recebimento da proposta de preços da empresa FERRARI ENGENHARIA LTDA que foi analisada e conferida pela profissional Engª Kátia Mª Smielewski Gomes, integrante do quadro técnico da Secretaria de infraestrutura, Planejamento Mobilidade Urbana, onde constatou que a proposta ofertada pela empresa acima especificada, haja vista que de acordo com o item **5.1.5. OBS.:** A Planilha Orçamentária do Excel deverá vir com arredondamento de 02 (duas) casas decimais, tanto no preço unitário quanto no preço total da dos serviços, o que não aconteceu. Diante disso há a necessidade de se proceder determinadas correções e adequações por parte da empresa, em sua proposta de preços, correções e adequações estas que em nada poderá alterar o valor global da proposta original apresentada. Portando, a empresa FERRARI ENGENHARIA LTDA, através do seu representante legal, deverá providenciar e apresentar uma nova proposta de preços (planilha orçamentária) com os devidos valores retificados no prazo de até 24 horas, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma, **no valor global de R\$73.500,00 (Setenta e três mil e quinhentos reais)**, conforme carta de apresentação de proposta, devendo ser utilizada preferencialmente a planilha disponibilizada pelo município elaborada pelo sistema OBRASGOV. Nada mais havendo a tratar,

encerrou-se a sessão, da qual para constar lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações. Sala de Licitações, (quinta-feira), aos treze dias do mês de outubro do ano de 2022.

**KARINA TRES**  
Presidente

**GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO**  
Membro-Secretário

**ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Membro

**OSMAR CORAL**  
Membro

**LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO**  
Membro

## Aviso de Licitação

### Governo Municipal de Criciúma

#### EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 217/PMC/2022

(Processo Administrativo nº. 648425)

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à realização das obras da segunda etapa de construção do prédio da E.M.E.I.E.F. AMARO JOÃO BATISTA, assim como de um ginásio de esportes coberto, localizada na rua Fausto Antônio Marques – bairro Vila Nova Esperança no município de Criciúma-SC.

**DATA ENTREGA DOS ENVELOPES:** até às 13h45min do dia 16 de novembro de 2022

**DATA ABERTURA DA SESSÃO:** dia 16 de novembro de 2022 às 14h00min

**LOCAL:** sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no pavimento superior do edifício sede da municipalidade – Paço Municipal Marcos Rovaris, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

**EDITAL:** completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0\*\*48) 3431.0200 – ramal 2130 ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br ou pelo site [www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br).

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS-CRICIÚMA/SC, 10 de outubro de 2022.

**CELITO HEINZEN CARDOSO** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (assinado no original)

## Aviso de Retificação

### Governo Municipal de Criciúma

#### DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 212/PMC/2022

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** torna público a retificação da ATA 01 do edital acima epigrafado publicada no Diário Oficial Eletrônico Nº 3080 – Ano 13 quinta-feira, 13 de outubro de 2022:

**Onde se lê: ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 183/PMC/2022**

(Processo Administrativo nº. 644735)

**Leia-se: ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 212/PMC/2022**

(Processo Administrativo nº. 647666)

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS, aos 13 dias do mês de outubro de 2022.

**KARINA TRES** - PRESIDENTE da CPL.